



Jornal Oficial do Município de Londrina

IMPrensa Oficial DO MUNICÍPIO DE LONDRINA

ANO XX

Nº 3365

Publicação Diária

Quarta-feira, 11 de outubro de 2017

JORNAL DO EXECUTIVO ATOS LEGISLATIVOS

DECRETOS

DECRETO Nº 1033 DE 29 DE AGOSTO DE 2017

SÚMULA: Aposentadoria de LUCILEIA OSETE BASSO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º DECRETA APOSENTADORIA, na forma abaixo e do anexo único deste Decreto:

- I) Servidor(a): 19-327867/LUCILEIA OSETE BASSO
- II) Cargo/Função: PROFESSOR/DOCÊNCIA SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL
- III) Tabela/Ref./ Nível: 11 / III / 53
- IV) Tipo de aposentadoria: Aposentadoria art. 6º da Emenda 41/2003 Especial de Magistério
- V) Data do início do benefício: 1/10/2017
- VI) Proventos: R\$ 4.295,05 - Base de cálculo MÊS: SETEMBRO/2017

Art. 2º Fica vago o cargo constante no artigo anterior, conforme previsto nos arts. 60, V e 61, III, da Lei Municipal nº 4.928/92, de 17 de janeiro de 1992.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da aposentadoria, revogadas as disposições em contrário.

ANEXO ÚNICO DEMONSTRATIVO DE PROVENTOS MÊS REFERÊNCIA: SETEMBRO/2017

NOME: LUCILEIA OSETE BASSO

COD	DESCRIÇÃO	REF	VALOR
001	Salário Básico Estatutário	100%	2.669,00
002	Adicional Por Tempo De Serviço	40,666%	1.139,51
050	Complementação Salarial		133,12
463	Grat. Exerc. Cargo Magistério - Lei 11317/11		353,42
TOTAL BRUTO MENSAL			4.295,05

Londrina, 29 de agosto de 2017. Marcelo Belinati Martins - Prefeito do Município, Janderson Marcelo Canhada - Secretário de Governo, Margareth Socorro de Oliveira - Secretária de Recursos Humanos, Marcos José de Lima Urbaneja - Superintendente da Caapsml

DECRETO Nº 1034 DE 29 DE AGOSTO DE 2017

SÚMULA: Aposentadoria de ROSELI DE ALMEIDA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º DECRETA APOSENTADORIA, na forma abaixo e do anexo único deste Decreto:

- I) Servidor(a): 19-331686/ROSELI DE ALMEIDA
- II) Cargo/Função: PROFESSOR/DOCÊNCIA SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL
- III) Tabela/Ref./ Nível: 11 / IV / 93
- IV) Tipo de aposentadoria: Aposentadoria art. 6º da Emenda 41/2003 Especial de Magistério
- V) Data do início do benefício: 1/10/2017
- VI) Proventos: R\$ 5.930,63 - Base de cálculo MÊS: SETEMBRO/2017

Art. 2º Fica vago o cargo constante no artigo anterior, conforme previsto nos arts. 60, V e 61, III, da Lei Municipal nº 4.928/92, de 17 de janeiro de 1992.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da aposentadoria, revogadas as disposições em contrário.

**ANEXO ÚNICO
DEMONSTRATIVO DE PROVENTOS
MÊS REFERÊNCIA: SETEMBRO/2017**

NOME: ROSELI DE ALMEIDA

COD	DESCRIÇÃO	REF	VALOR
001	Salário Básico Estatutário	100%	3.860,13
002	Adicional Por Tempo De Serviço	39,666%	1.583,96
050	Complementação Salarial		133,12
463	Grat. Exerc. Cargo Magistério - Lei 11317/11		353,42
TOTAL BRUTO MENSAL			5.930,63

Londrina, 29 de agosto de 2017. Marcelo Belinati Martins - Prefeito do Município, Janderson Marcelo Canhada - Secretário de Governo, Margareth Socorro de Oliveira - Secretária de Recursos Humanos, Marcos José de Lima Urbaneja - Superintendente da Caapsml

DECRETO Nº 1035 DE 29 DE AGOSTO DE 2017

SÚMULA: Aposentadoria de CLAUDIA MELATTI

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º DECRETA APOSENTADORIA, na forma abaixo e do anexo único deste Decreto:

- I) Servidor(a): 19-333794/CLAUDIA MELATTI
- II) Cargo/Função: PROFESSOR/DOCÊNCIA DE 5ª A 8ª SÉRIES
- III) Tabela/Ref./ Nível: 11/IV/36
- IV) Tipo de aposentadoria: Aposentadoria art. 6º da Emenda 41/2003 Especial de Magistério
- V) Data do início do benefício: 1/10/2017
- VI) Proventos: R\$ 3.808,07 - Base de cálculo MÊS: SETEMBRO/2017

Art. 2º Fica vago o cargo constante no artigo anterior, conforme previsto nos arts. 60, V e 61, III, da Lei Municipal nº 4.928/92, de 17 de janeiro de 1992.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da aposentadoria, revogadas as disposições em contrário.

**ANEXO ÚNICO
DEMONSTRATIVO DE PROVENTOS
MÊS REFERÊNCIA: SETEMBRO/2017**

NOME: CLAUDIA MELATTI

COD	DESCRIÇÃO	REF	VALOR
001	Salário Básico Estatutário	100%	2.698,56
002	Adicional Por Tempo De Serviço	22%	622,97
050	Complementação Salarial		133,12
463	Grat. Exerc. Cargo Magistério - Lei 11317/11		353,42
TOTAL BRUTO MENSAL			3.808,07

Londrina, 29 de agosto de 2017. Marcelo Belinati Martins - Prefeito do Município, Janderson Marcelo Canhada - Secretário de Governo, Margareth Socorro de Oliveira - Secretária de Recursos Humanos, Marcos José de Lima Urbaneja - Superintendente da Caapsml

DECRETO Nº 1036 DE 29 DE AGOSTO DE 2017

SÚMULA: Aposentadoria de JOSEFA APARECIDA FERNANDES FANHANI

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º DECRETA APOSENTADORIA, na forma abaixo e do anexo único deste Decreto:

- I) Servidor(a): 19-320846/JOSEFA APARECIDA FERNANDES FANHANI
- II) Cargo/Função: PROFESSOR/DOCÊNCIA SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL
- III) Tabela/Ref./ Nível: 11 / I / 58
- IV) Tipo de aposentadoria: Aposentadoria art. 6º da Emenda 41/2003 Especial de Magistério
- V) Data do início do benefício: 1/10/2017
- VI) Proventos: R\$ 3.624,88 - Base de cálculo MÊS: SETEMBRO/2017

Art. 2º Fica vago o cargo constante no artigo anterior, conforme previsto nos arts. 60, V e 61, III, da Lei Municipal nº 4.928/92, de 17 de janeiro de 1992.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da aposentadoria, revogadas as disposições em contrário.

**ANEXO ÚNICO
DEMONSTRATIVO DE PROVENTOS
MÊS REFERÊNCIA: SETEMBRO/2017**

NOME: JOSEFA APARECIDA FERNANDES FANHANI

COD	DESCRIÇÃO	REF	VALOR
001	Salário Básico Estatutário	100%	2.176,16
002	Adicional Por Tempo De Serviço	41,666%	962,18
050	Complementação Salarial		133,12
463	Grat. Exerc. Cargo Magistério - Lei 11317/11		353,42
TOTAL BRUTO MENSAL			3.624,88

Londrina, 29 de agosto de 2017. Marcelo Belinati Martins - Prefeito do Município, Janderson Marcelo Canhada - Secretário de Governo, Margareth Socorro de Oliveira - Secretária de Recursos Humanos, Marcos José de Lima Urbaneja - Superintendente da Caapsml

DECRETO Nº 1037 DE 29 DE AGOSTO DE 2017

SÚMULA: Aposentadoria de RENATA ALONSO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º DECRETA APOSENTADORIA, na forma abaixo e do anexo único deste Decreto:

- I) Servidor(a): 19-320412/RENATA ALONSO
- II) Cargo/Função: PROFESSOR/DOCÊNCIA SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL
- III) Tabela/Ref./ Nível: 11 / IV / 55
- IV) Tipo de aposentadoria: Aposentadoria art. 6º da Emenda 41/2003 Especial de Magistério
- V) Data do início do benefício: 1/10/2017
- VI) Proventos: R\$ 4.849,45 - Base de cálculo MÊS: SETEMBRO/2017

Art. 2º Fica vago o cargo constante no artigo anterior, conforme previsto nos arts. 60, V e 61, III, da Lei Municipal nº 4.928/92, de 17 de janeiro de 1992.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da aposentadoria, revogadas as disposições em contrário.

**ANEXO ÚNICO
DEMONSTRATIVO DE PROVENTOS
MÊS REFERÊNCIA: SETEMBRO/2017**

NOME: RENATA ALONSO

COD	DESCRIÇÃO	REF	VALOR
001	Salário Básico Estatutário	100%	3.040,56
002	Adicional Por Tempo De Serviço	41,666%	1.322,35
050	Complementação Salarial		133,12
463	Grat. Exerc. Cargo Magistério - Lei 11317/11		353,42
TOTAL BRUTO MENSAL			4.849,45

Londrina, 29 de agosto de 2017. Marcelo Belinati Martins - Prefeito do Município, Janderson Marcelo Canhada - Secretário de Governo, Margareth Socorro de Oliveira - Secretária de Recursos Humanos, Marcos José de Lima Urbaneja - Superintendente da Caapsml

DECRETO Nº 1039 DE 29 DE AGOSTO DE 2017

SÚMULA: Aposentadoria de ELIS REGINA DOS SANTOS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º DECRETA APOSENTADORIA, na forma abaixo e do anexo único deste Decreto:

- I) Servidor(a): 19-325279/ELIS REGINA DOS SANTOS
- II) Cargo/Função: PROFESSOR/DOCÊNCIA SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL
- III) Tabela/Ref./ Nível: 11 / II / 95
- IV) Tipo de aposentadoria: Aposentadoria art. 6º da Emenda 41/2003 Especial de Magistério
- V) Data do início do benefício: 1/10/2017
- VI) Proventos: R\$ 4.917,33 - Base de cálculo MÊS: SETEMBRO/2017

Art. 2º Fica vago o cargo constante no artigo anterior, conforme previsto nos arts. 60, V e 61, III, da Lei Municipal nº 4.928/92, de 17 de janeiro de 1992.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da aposentadoria, revogadas as disposições em contrário.

**ANEXO ÚNICO
DEMONSTRATIVO DE PROVENTOS
MÊS REFERÊNCIA: SETEMBRO/2017**

NOME: ELIS REGINA DOS SANTOS

COD	DESCRIÇÃO	REF	VALOR
001	Salário Básico Estatutário	100%	3.088,48
002	Adicional Por Tempo De Serviço	41,666%	1.342,31
050	Complementação Salarial		133,12
463	Grat. Exerc. Cargo Magistério - Lei 11317/11		353,42
TOTAL BRUTO MENSAL			4.917,33

Londrina, 29 de agosto de 2017. Marcelo Belinati Martins - Prefeito do Município, Janderson Marcelo Canhada - Secretário de Governo, Margareth Socorro de Oliveira - Secretária de Recursos Humanos, Marcos José de Lima Urbaneja - Superintendente da Caapsml

DECRETO Nº 1041 DE 29 DE AGOSTO DE 2017

SÚMULA: Aposentadoria de MARTA LIZENE TAVARES DOS SANTOS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:**Art. 1º** DECRETA APOSENTADORIA, na forma abaixo e do anexo único deste Decreto:

- I) Servidor(a): 19-325074/MARTA LIZENE TAVARES DOS SANTOS
- II) Cargo/Função: PROFESSOR/DOCÊNCIA SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL
- III) Tabela/Ref./ Nível: 11 / IV / 98
- IV) Tipo de aposentadoria: Aposentadoria art. 6º da Emenda 41/2003 Especial de Magistério
- V) Data do início do benefício: 1/10/2017
- VI) Proventos: R\$ 6.184,92 - Base de cálculo MÊS: SETEMBRO/2017

Art. 2º Fica vago o cargo constante no artigo anterior, conforme previsto nos arts. 60, V e 61, III, da Lei Municipal nº 4.928/92, de 17 de janeiro de 1992.**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da aposentadoria, revogadas as disposições em contrário.

**ANEXO ÚNICO
DEMONSTRATIVO DE PROVENTOS
MÊS REFERÊNCIA: SETEMBRO/2017**

NOME: MARTA LIZENE TAVARES DOS SANTOS

COD	DESCRIÇÃO	REF	VALOR
001	Salário Básico Estatutário	100%	3.983,25
002	Adicional Por Tempo De Serviço	41,666%	1.715,13
050	Complementação Salarial		133,12
463	Grat. Exerc. Cargo Magistério - Lei 11317/11		353,42
TOTAL BRUTO MENSAL			6.184,92

Londrina, 29 de agosto de 2017. Marcelo Belinati Martins - Prefeito do Município, Janderson Marcelo Canhada - Secretário de Governo, Margareth Socorro de Oliveira - Secretária de Recursos Humanos, Marcos José de Lima Urbaneja - Superintendente da Caapsml

DECRETO Nº 1042 DE 29 DE AGOSTO DE 2017

SÚMULA: Aposentadoria de CRISTIANE GIMENEZ CASARIM

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:**Art. 1º** DECRETA APOSENTADORIA, na forma abaixo e do anexo único deste Decreto:

- I) Servidor(a): 19-325562/CRISTIANE GIMENEZ CASARIM
- II) Cargo/Função: PROFESSOR/DOCÊNCIA SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL
- III) Tabela/Ref./ Nível: 11 / V / 96
- IV) Tipo de aposentadoria: Aposentadoria art. 6º da Emenda 41/2003 Especial de Magistério
- V) Data do início do benefício: 1/10/2017
- VI) Proventos: R\$ 6.811,21 - Base de cálculo MÊS: SETEMBRO/2017

Art. 2º Fica vago o cargo constante no artigo anterior, conforme previsto nos arts. 60, V e 61, III, da Lei Municipal nº 4.928/92, de 17 de janeiro de 1992.**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da aposentadoria, revogadas as disposições em contrário.

**ANEXO ÚNICO
DEMONSTRATIVO DE PROVENTOS
MÊS REFERÊNCIA: SETEMBRO/2017**

NOME: CRISTIANE GIMENEZ CASARIM

COD	DESCRIÇÃO	REF	VALOR
001	Salário Básico Estatutário	100%	4.425,34
002	Adicional Por Tempo De Serviço	42,666%	1.944,91
050	Complementação Salarial		133,12
463	Grat. Exerc. Cargo Magistério - Lei 11317/11		353,42
TOTAL BRUTO MENSAL			6.811,21

Londrina, 29 de agosto de 2017. Marcelo Belinati Martins - Prefeito do Município, Janderson Marcelo Canhada - Secretário de Governo, Margareth Socorro de Oliveira - Secretária de Recursos Humanos, Marcos José de Lima Urbaneja - Superintendente da Caapsml

DECRETO Nº 1046 DE 31 DE AGOSTO DE 2017

SÚMULA: Aposentadoria de MARLENE APARECIDA FRANCISCONI FELTRIM

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º DECRETA APOSENTADORIA, na forma abaixo e do anexo único deste Decreto:

- I) Servidor(a): 60-113875/MARLENE APARECIDA FRANCISCONI FELTRIM
- II) Cargo/Função: TÉCNICO DE SAÚDE PÚBLICA/ASSISTÊNCIA DE ENFERMAGEM
- III) Tabela/Ref./ Nível: 22/I/30
- IV) Tipo de aposentadoria: Aposentadoria por Idade (Art. 40, III, b,CF/88)
- V) Data do início do benefício: 1/10/2017
- VI) Proventos: R\$ 1.800,00- Base de Cálculo-Média aritmética

Art. 2º Fica vago o cargo constante no artigo anterior, conforme previsto nos arts. 60, V e 61, III, da Lei Municipal nº 4.928/92, de 17 de janeiro de 1992.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da aposentadoria, revogadas as disposições em contrário.

**ANEXO ÚNICO
DEMONSTRATIVO DE PROVENTOS
MÊS REFERÊNCIA: SETEMBRO/2017**

NOME: MARLENE APARECIDA FRANCISCONI FELTRIM

COD	DESCRIÇÃO	REF	VALOR
311	Proventos Proporcionais	73,25	1.800,00
TOTAL BRUTO MENSAL			1.800,00

Londrina, 31 de agosto de 2017. Marcelo Belinati Martins - Prefeito do Município, Janderson Marcelo Canhada - Secretário de Governo, Margareth Socorro de Oliveira - Secretária de Recursos Humanos, Marcos José de Lima Urbaneja - Superintendente da Caapsml

DECRETO Nº 1087 DE 15 DE SETEMBRO DE 2017

SÚMULA: Aposentadoria de GERONIMA DE FREITAS ZEFERINO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º DECRETA APOSENTADORIA, na forma abaixo e do anexo único deste Decreto:

- I) Servidor(a): 60-112224/GERONIMA DE FREITAS ZEFERINO
- II) Cargo/Função: TÉCNICO DE SAÚDE PÚBLICA/ASSISTÊNCIA DE ENFERMAGEM
- III) Tabela/Ref./ Nível: 22/I/24
- IV) Tipo de aposentadoria: Aposentadoria Art. 6º da Emenda 41/2003
- V) Data do início do benefício: 1/10/2017
- VI) Proventos: R\$ 2.755,25 - Base de cálculo MÊS: SETEMBRO/2017

Art. 2º Fica vago o cargo constante no artigo anterior, conforme previsto nos arts. 60, V e 61, III, da Lei Municipal nº 4.928/92, de 17 de janeiro de 1992.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da aposentadoria, revogadas as disposições em contrário.

**ANEXO ÚNICO
DEMONSTRATIVO DE PROVENTOS
MÊS REFERÊNCIA: OUTUBRO/2017**

NOME: GERONIMA DE FREITAS ZEFERINO

COD	DESCRIÇÃO	REF	VALOR
001	Salário Básico Estatutário	100%	2.125,28

002	Adicional Por Tempo De Serviço	22,000%	496,85
050	Complementação Salarial		133,12
TOTAL BRUTO MENSAL			2.755,25

Londrina, 15 de setembro de 2017. Marcelo Belinati Martins - Prefeito do Município, Janderson Marcelo Canhada - Secretário de Governo, Margareth Socorro de Oliveira - Secretária de Recursos Humanos, Marcos José de Lima Urbaneja - Superintendente da Caapsml

DECRETO Nº 1088 DE 15 DE SETEMBRO DE 2017

SÚMULA: MARIA ISABEL GOMES DE ARAUJO OLIVEIRA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º DECRETA APOSENTADORIA, na forma abaixo e do anexo único deste Decreto:

- I) Servidor(a): 19-132187/MARIA ISABEL GOMES DE ARAUJO OLIVEIRA
- II) Cargo/Função: AGENTE DE GESTÃO PÚBLICA - TRANSITÓRIO/SERVIÇO A - TRANSITÓRIO
- III) Tabela/Ref./ Nível: 1 / II / 54
- IV) Tipo de aposentadoria: Aposentadoria Art. 6º da Emenda 41/2003
- V) Data do início do benefício: 1/10/2017
- VI) Proventos: R\$ 2.315,80 - Base de cálculo MÊS: SETEMBRO/2017

Art. 2º Fica extinto o cargo constante no artigo anterior, conforme artigo 1º da Lei nº 10.502 de 03 de Julho de 2008.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da aposentadoria, revogadas as disposições em contrário.

**ANEXO ÚNICO
DEMONSTRATIVO DE PROVENTOS
MÊS REFERÊNCIA: OUTUBRO/2017**

NOME: MARIA ISABEL GOMES DE ARAUJO OLIVEIRA

COD	DESCRIÇÃO	REF	VALOR
001	Salário Básico Estatutário	100%	1.513,19
002	Adicional Por Tempo De Serviço	40,666%	669,49
050	Complementação Salarial		133,12
TOTAL BRUTO MENSAL			2.315,80

Londrina, 15 de setembro de 2017. Marcelo Belinati Martins - Prefeito do Município, Janderson Marcelo Canhada - Secretário de Governo, Margareth Socorro de Oliveira - Secretária de Recursos Humanos, Marcos José de Lima Urbaneja - Superintendente da Caapsml

DECRETO Nº 1089 DE 15 DE SETEMBRO DE 2017

SÚMULA: APOSENTADORIA DE VANDA DE MORAES

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º DECRETA APOSENTADORIA, na forma abaixo e do anexo único deste Decreto:

- I) Servidor(a): 19-138320/VANDA DE MORAES
- II) Cargo/Função: GESTOR CULTURAL/SERVIÇO DE PROGRAMACAO CULTURAL
- III) Tabela/Ref./ Nível: 9 / IV / 39
- IV) Tipo de aposentadoria: Aposentadoria Art. 6º da Emenda 41/2003
- V) Data do início do benefício: 1/10/2017
- VI) Proventos: R\$ 8.837,59 - Base de cálculo MÊS: SETEMBRO/2017

Art. 2º Fica vago o cargo constante no artigo anterior, conforme previsto nos arts. 60, V e 61, III, da Lei Municipal nº 4.928/92, de 17 de janeiro de 1992.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da aposentadoria, revogadas as disposições em contrário.

**ANEXO ÚNICO
DEMONSTRATIVO DE PROVENTOS
MÊS REFERÊNCIA: OUTUBRO/2017**

NOME: VANDA DE MORAES

COD	DESCRIÇÃO	REF	VALOR
001	Salário Básico Estatutário	100%	4.493,89
002	Adicional Por Tempo De Serviço	21%	971,67
050	Complementação Salarial		133,12
304	A.R.T. - Art 21 Da Lei 9337/04 - 70%	70%	3.238,91
TOTAL BRUTO MENSAL			8.837,59

Londrina, 15 de setembro de 2017. Marcelo Belinati Martins - Prefeito do Município, Janderson Marcelo Canhada - Secretário de Governo, Margareth Socorro de Oliveira - Secretária de Recursos Humanos, Marcos José de Lima Urbaneja - Superintendente da Caapsml

DECRETO Nº 1090 DE 15 DE SETEMBRO DE 2017

SÚMULA: Aposentadoria de ELCION GARCIA ESCANES

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,**DECRETA:****Art. 1º** DECRETA APOSENTADORIA, na forma abaixo e do anexo único deste Decreto:

- I) Servidor(a): 19-127132/ELCION GARCIA ESCANES
- II) Cargo/Função: AGENTE DE GESTÃO PÚBLICA/SERVIÇO D2
- III) Tabela/Ref./ Nível: 4 / I / 19
- IV) Tipo de aposentadoria: Aposentadoria(Art. 3º da emenda 47/2005)
- V) Data do início do benefício: 1/10/2017
- VI) Proventos: R\$ 3.064,52 - Base de cálculo MÊS: SETEMBRO/2017

Art. 2º Fica vago o cargo constante no artigo anterior, conforme previsto nos arts. 60, V e 61, III, da Lei Municipal nº 4.928/92, de 17 de janeiro de 1992.**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da aposentadoria, revogadas as disposições em contrário.

**ANEXO ÚNICO
DEMONSTRATIVO DE PROVENTOS
MÊS REFERÊNCIA: OUTUBRO/2017**

NOME: ELCION GARCIA ESCANES

COD	DESCRIÇÃO	REF	VALOR
001	Salário Básico Estatutário	100%	2.030,08
002	Adicional Por Tempo De Serviço	41,666%	901,32
050	Complementação Salarial		133,12
TOTAL BRUTO MENSAL			3.064,52

Londrina, 15 de setembro de 2017. Marcelo Belinati Martins - Prefeito do Município, Janderson Marcelo Canhada - Secretário de Governo, Margareth Socorro de Oliveira - Secretária de Recursos Humanos, Marcos José de Lima Urbaneja - Superintendente da Caapsml

DECRETO Nº 1109 DE 21 DE SETEMBRO DE 2017**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ**, no exercício de suas atribuições legais,**DECRETA:****Art. 1º** EFETUA A REMOÇÃO DE LOTAÇÃO PARA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA, EM CARÁTER DEFINITIVO, nos termos abaixo:

- a) SERVIDOR: 158305-MARIA EUNICE GARCIA FERREIRA
- b) TABELA/REF/NIVEL: 5 / I / 1
- c) CARGO/CLASSE: -TECNICO DE GESTAO PUBLICA-A
- d) FUNCAO: -TGPA01-ASSISTENCIA DE GESTAO
- e) LOTAÇÃO DESTINO: 84 - INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJ URBANO DE LONDRINA
25-ADMINISTRAÇÃO IPPUL
2510-GABINETE INSTITUTO
- f) DOCUMENTO :SEI 50284/2017-80
- g) DATA VIGÊNCIA: 01/10/2017
- h) VACANCIA: Não
- i) MOTIVO: Promoção por Competências e Habilidades de 2016
- j) LEGISLAÇÃO: Artigo 48 inciso I e Artigo 49 da Lei nº 4928/92

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Londrina, 21 de setembro de 2017. Marcelo Belinati Martins - Prefeito do Município, Janderson Marcelo Canhada - Secretário de Governo, Margareth Socorro de Oliveira - Secretária de Recursos Humanos

DECRETO Nº 1110 DE 21 DE SETEMBRO DE 2017**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ**, no exercício de suas atribuições legais,**DECRETA:****Art. 1º** EFETUA A REMOÇÃO DE LOTAÇÃO PARA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA, EM CARÁTER DEFINITIVO, nos termos abaixo:

- a) SERVIDOR: 153451-MARISA DO CARMO MARCELINO RAMOS
- b) TABELA/REF/NIVEL: 5 / I / 1
- c) CARGO/CLASSE: -TECNICO DE GESTAO PUBLICA-A
- d) FUNCAO: -TGPA01-ASSISTENCIA DE GESTAO
- e) LOTAÇÃO DESTINO: 84 - INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJ URBANO DE LONDRINA
25-ADMINISTRAÇÃO IPPUL
2510-GABINETE INSTITUTO
- f) DOCUMENTO: SEI 40017/2017-02
- g) DATA VIGÊNCIA: 01/10/2017
- h) VACANCIA: Não
- i) MOTIVO: A servidora está sendo removida para IPPUL
- j) LEGISLAÇÃO: Artigo 48 inciso I e Artigo 49 da Lei nº 4928/92

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Londrina, 21 de setembro de 2017. Marcelo Belinati Martins - Prefeito do Município, Janderson Marcelo Canhada - Secretário de Governo, Margareth Socorro de Oliveira - Secretária de Recursos Humanos

DECRETO Nº 1111 DE 21 DE SETEMBRO DE 2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º EFETUA A REMOÇÃO DE LOTAÇÃO PARA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA, EM CARÁTER DEFINITIVO, nos termos abaixo:

- a) SERVIDOR: 157988-ELISABETH CAPORAL
- b) TABELA/REF/NÍVEL: 5 / I / 1
- c) CARGO/CLASSE: -TECNICO DE GESTAO PUBLICA-A
- d) FUNCAO: -TGPA01-ASSISTENCIA DE GESTAO
- e) LOTAÇÃO DESTINO: 43 - CAAPSML - ORGAO GERENCIADOR
46-CAAPSML - ORGAO GERENCIADOR
4610-ÓRGÃO GERENCIADOR
- f) DOCUMENTO: SEI 50286/2017-79
- g) DATA VIGÊNCIA: 01/10/2017
- h) VACANCIA: Não
- i) MOTIVO: Decreto nº 306/2016 - Promoção por Competências e Habilidades
- j) LEGISLAÇÃO: Artigo 48 inciso I e Artigo 49 da Lei nº 4928/92

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Londrina, 21 de setembro de 2017. Marcelo Belinati Martins - Prefeito do Município, Janderson Marcelo Canhada - Secretário de Governo, Margareth Socorro de Oliveira - Secretária de Recursos Humanos

DECRETO Nº 1112 DE 21 DE SETEMBRO DE 2017

SÚMULA: Aposentadoria de ANTONIO CARLOS PAES CESAR

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º DECRETA APOSENTADORIA, na forma abaixo e do anexo único deste Decreto:

- I) Servidor(a): 60-114308/ANTONIO CARLOS PAES CESAR
- II) Cargo/Função: AGENTE DE GESTÃO PÚBLICA/SERVIÇO C15
- III) Tabela/Ref./ Nível: 3/I/33
- IV) Tipo de aposentadoria: Aposentadoria Art. 6º da Emenda 41/2003
- V) Data do início do benefício: 1/10/2017
- VI) Proventos: R\$ 2.740,83 - Base de cálculo MÊS: SETEMBRO/2017

Art. 2º Fica vago o cargo constante no artigo anterior, conforme previsto nos arts. 60, V e 61, III, da Lei Municipal nº 4.928/92, de 17 de janeiro de 1992.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da aposentadoria, revogadas as disposições em contrário.

**ANEXO ÚNICO
DEMONSTRATIVO DE PROVENTOS
MÊS REFERÊNCIA: OUTUBRO/2017**

NOME: ANTONIO CARLOS PAES CESAR

COD	DESCRIÇÃO	REF	VALOR
001	Salário Básico Estatutário	100%	1.815,35
002	Adicional Por Tempo De Serviço	40,67%	792,36
050	Complementação Salarial		133,12
TOTAL BRUTO MENSAL			2.740,83

Londrina, 21 de setembro de 2017. Marcelo Belinati Martins - Prefeito do Município, Janderson Marcelo Canhada - Secretário de Governo, Margareth Socorro de Oliveira - Secretária de Recursos Humanos, Marcos José de Lima Urbaneja - Superintendente da Caapsml

DECRETO Nº 1113 DE 21 DE SETEMBRO DE 2017

SÚMULA: Aposentadoria de SONIA MARIA GUIRADO BETTE MOTTA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º DECRETA APOSENTADORIA, na forma abaixo e do anexo único deste Decreto:

- I) Servidor(a): 60-100919/SONIA MARIA GUIRADO BETTE MOTTA
- II) Cargo/Função: PROMOTOR DE SAÚDE PÚBLICA/SERVIÇO DE MEDICINA GERAL
- III) Tabela/Ref./ Nível: 30/IV/70
- IV) Tipo de aposentadoria: Aposentadoria Art. 6º da Emenda 41/2003

V) Data do início do benefício: 1/10/2017

VI) Proventos: R\$ 15.012,28 - Base de cálculo MÊS: SETEMBRO/2017

Art. 2º Fica vago o cargo constante no artigo anterior, conforme previsto nos arts. 60, V e 61, III, da Lei Municipal nº 4.928/92, de 17 de janeiro de 1992.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da aposentadoria, revogadas as disposições em contrário.

**ANEXO ÚNICO
DEMONSTRATIVO DE PROVENTOS
MÊS REFERÊNCIA: OUTUBRO/2017**

NOME: SONIA MARIA GUIRADO BETTE MOTTA

COD	DESCRIÇÃO	REF	VALOR
001	Salário Básico Estatutário	100%	10.463,83
002	Adicional Por Tempo De Serviço	41,666%	4.415,33
050	Complementação Salarial		133,12
TOTAL BRUTO MENSAL			15.012,28

Londrina, 21 de setembro de 2017. Marcelo Belinati Martins - Prefeito do Município, Janderson Marcelo Canhada - Secretário de Governo, Margareth Socorro de Oliveira - Secretária de Recursos Humanos, Marcos José de Lima Urbaneja - Superintendente da Caapsml

DECRETO Nº 1114 DE 21 DE SETEMBRO DE 2017

SÚMULA: Aposentadoria de Gilmar Coelho Miranda

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º DECRETA APOSENTADORIA, na forma abaixo e do anexo único deste Decreto:

- I) Servidor(a): 19-331970/GILMAR COELHO MIRANDA
- II) Cargo/Função: PROFESSOR/DOCÊNCIA DE EDUCAÇÃO FÍSICA
- III) Tabela/Ref./ Nível: 11/IV/91
- IV) Tipo de aposentadoria: Aposentadoria(Art. 3º da emenda 47/2005)
- V) Data do início do benefício: 1/10/2017
- VI) Proventos: R\$ 6.528,98 - Base de cálculo MÊS: SETEMBRO/2017

Art. 2º Fica vago o cargo constante no artigo anterior, conforme previsto nos arts. 60, V e 61, III, da Lei Municipal nº 4.928/92, de 17 de janeiro de 1992.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da aposentadoria, revogadas as disposições em contrário.

**ANEXO ÚNICO
DEMONSTRATIVO DE PROVENTOS
MÊS REFERÊNCIA: OUTUBRO/2017**

NOME: GILMAR COELHO MIRANDA

COD	DESCRIÇÃO	REF	VALOR
001	Salário Básico Estatutário	100%	4.288,54
002	Adicional Por Tempo De Serviço	39,666%	1.753,90
050	Complementação Salarial		133,12
463	Grat. Exerc. Cargo Magistério - Lei 11317/11		353,42
TOTAL BRUTO MENSAL			6.528,98

Londrina, 21 de setembro de 2017. Marcelo Belinati Martins - Prefeito do Município, Janderson Marcelo Canhada - Secretário de Governo, Margareth Socorro de Oliveira - Secretária de Recursos Humanos, Marcos José de Lima Urbaneja - Superintendente da Caapsml

DECRETO Nº 1119 DE 21 DE SETEMBRO DE 2017

SÚMULA: Aposentadoria de PEDRINA APARECIDA GOULART

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º DECRETA APOSENTADORIA, na forma abaixo e do anexo único deste Decreto:

- I) Servidor(a): 60-103799/PEDRINA APARECIDA GOULART
- II) Cargo/Função: AGENTE DE GESTAO PUBLICA - TRANSITORIO/SERVICO A - TRANSITORIO
- III) Tabela/Ref./ Nível: 1 / I/32
- IV) Tipo de aposentadoria: Aposentadoria(Art. 3º da emenda 47/2005)
- V) Data do início do benefício: 1º/10/2017
- VI) Proventos: R\$ 1.885,89 - Base de cálculo MÊS: AGOSTO/2017

Art. 2º Fica extinto o cargo constante no artigo anterior, conforme artigo 1º da Lei nº 10.502 de 03 de Julho de 2008.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da aposentadoria, revogadas as disposições em contrário.

**ANEXO ÚNICO
DEMONSTRATIVO DE PROVENTOS
MÊS REFERÊNCIA: OUTUBRO/2017**

NOME: PEDRINA APARECIDA GOULART

COD	DESCRIÇÃO	REF	VALOR
001	Salário Básico Estatutário	100%	1.198,10
002	Adicional Por Tempo De Serviço		554,67
050	Complementação Salarial		133,12
TOTAL BRUTO MENSAL			1.885,89

Londrina, 21 de setembro de 2017. Marcelo Belinati Martins - Prefeito do Município, Janderson Marcelo Canhada - Secretário de Governo, Margareth Socorro de Oliveira - Secretária de Recursos Humanos, Marcos José de Lima Urbaneja - Superintendente da Caapsml

DECRETO Nº 1120 DE 21 DE SETEMBRO DE 2017

SÚMULA: Aposentadoria de ELIANA ALVARES FAVARO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º DECRETA APOSENTADORIA, na forma abaixo e do anexo único deste Decreto:

- I) Servidor(a): 19-328286/ELIANA ALVARES FAVARO
- II) Cargo/Função: PROFESSOR/DOCENCIA DE 5ª A 8ª SERIES
- III) Tabela/Ref./ Nível: 11 / IV / 91
- IV) Tipo de aposentadoria: Aposentadoria art. 6º da Emenda 41/2003 Especial de Magistério
- V) Data do início do benefício: 1º/10/2017
- VI) Proventos: R\$ 3.372,10 - Base de cálculo MÊS: JULHO/2017

Art. 2º Fica vago o cargo constante no artigo anterior, conforme previsto nos arts. 60, V e 61, III, da Lei Municipal nº 4.928/92, de 17 de janeiro de 1992.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da aposentadoria, revogadas as disposições em contrário.

**ANEXO ÚNICO
DEMONSTRATIVO DE PROVENTOS
MÊS REFERÊNCIA: OUTUBRO/2017**

NOME: ELIANA ALVARES FAVARO

COD	DESCRIÇÃO	REF	VALOR
001	Salário Básico Estatutário	100%	2.138,50
002	Adicional Por Tempo De Serviço	40,666%	923,78
050	Complementação Salarial		133,12
463	Grat. Exerc. Cargo Magistério - Lei 11317/11		176,70
TOTAL BRUTO MENSAL			3.372,10

Londrina, 21 de setembro de 2017. Marcelo Belinati Martins - Prefeito do Município, Janderson Marcelo Canhada - Secretário de Governo, Margareth Socorro de Oliveira - Secretária de Recursos Humanos, Marcos José de Lima Urbaneja - Superintendente da Caapsml

DECRETO Nº 1122 DE 21 DE SETEMBRO DE 2017

SÚMULA: Aposentadoria de ANIBAL VIEIRA DA CRUZ

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º DECRETA APOSENTADORIA, na forma abaixo e do anexo único deste Decreto:

- I) Servidor(a): 19-139050/ANIBAL VIEIRA DA CRUZ
- II) Cargo/Função: TECNICO DE GESTAO PUBLICA/ASSIST.EM PROJ. E SERVICOS DE PLANEJ. E GESTAO
- III) Tabela/Ref./ Nível: 7 / III / 89
- IV) Tipo de aposentadoria: Aposentadoria(Art. 3º da emenda 47/2005)
- V) Data do início do benefício: 1º/10/2017
- VI) Proventos: R\$ 9.363,31 - Base de cálculo MÊS: JULHO/2017

Art. 2º Fica vago o cargo constante no artigo anterior, conforme previsto nos arts. 60, V e 61, III, da Lei Municipal nº 4.928/92, de 17 de janeiro de 1992.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da aposentadoria, revogadas as disposições em contrário.

**ANEXO ÚNICO
DEMONSTRATIVO DE PROVENTOS
MÊS REFERÊNCIA: OUTUBRO/2017**

NOME: ANIBAL VIEIRA DA CRUZ

COD	DESCRIÇÃO	REF	VALOR
001	Salário Básico Estatutário	100%	5.792,47
002	Adicional Por Tempo De Serviço		2.468,96
050	Complementação Salarial		133,12
103	Fg - Incorp- Lei 7299/97		968,76
TOTAL BRUTO MENSAL			9.363,31

Londrina, 21 de setembro de 2017. Marcelo Belinati Martins - Prefeito do Município, Janderson Marcelo Canhada - Secretário de Governo, Margareth Socorro de Oliveira - Secretária de Recursos Humanos, Marcos José de Lima Urbaneja - Superintendente da Caapsml

DECRETO Nº 1123 DE 21 DE SETEMBRO DE 2017

SÚMULA: Aposentadoria de CECILIA MARIA MARQUES NICOLINO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:**Art. 1º** DECRETA APOSENTADORIA, na forma abaixo e do anexo único deste Decreto:

- I) Servidor(a): 19-320510/CECILIA MARIA MARQUES NICOLINO
- II) Cargo/Função: PROFESSOR/DOCENCIA SERIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL
- III) Tabela/Ref./ Nível: 11 / V / 70
- IV) Tipo de aposentadoria: Aposentadoria art. 6º da Emenda 41/2003 Especial de Magistério
- V) Data do início do benefício: 1º/10/2017
- VI) Proventos: R\$ 8.705,79 - Base de cálculo MÊS: SETEMBRO/2017

Art. 2º Fica vago o cargo constante no artigo anterior, conforme previsto nos arts. 60, V e 61, III, da Lei Municipal nº 4.928/92, de 17 de janeiro de 1992.**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da aposentadoria, revogadas as disposições em contrário.

**ANEXO ÚNICO
DEMONSTRATIVO DE PROVENTOS
MÊS REFERÊNCIA: OUTUBRO/2017**

NOME: CECILIA MARIA MARQUES NICOLINO

COD	DESCRIÇÃO	REF	VALOR
001	Salário Básico Estatutário	100%	5.637,97
002	Adicional Por Tempo De Serviço		2.404,58
050	Complementação Salarial		133,12
463	Grat. Exerc. Cargo Magistério - Lei 11317/11		530,12
TOTAL BRUTO MENSAL			8.705,79

Londrina, 21 de setembro de 2017. Marcelo Belinati Martins - Prefeito do Município, Janderson Marcelo Canhada - Secretário de Governo, Margareth Socorro de Oliveira - Secretária de Recursos Humanos, Marcos José de Lima Urbaneja - Superintendente da Caapsml

DECRETO Nº 1124 DE 21 DE SETEMBRO DE 2017

SÚMULA: Aposentadoria de Irene Dias do Carmo

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:**Art. 1º** DECRETA APOSENTADORIA, na forma abaixo e do anexo único deste Decreto:

- I) Servidor(a): 19-131946/IRENE DIAS DO CARMO
- II) Cargo/Função: AGENTE DE GESTAO PUBLICA - TRANSITORIO/SERVICO A - TRANSITORIO
- III) Tabela/Ref./ Nível: 1 / I / 52
- IV) Tipo de aposentadoria: Aposentadoria Art. 6º da Emenda 41/2003
- V) Data do início do benefício: 1º/10/2017
- VI) Proventos: R\$ 2.083,22 - Base de cálculo MÊS: SETEMBRO/2017

Art. 2º Fica extinto o cargo constante no artigo anterior, conforme artigo 1º da Lei nº 10.502 de 03 de Julho de 2008.**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da aposentadoria, revogadas as disposições em contrário.

**ANEXO ÚNICO
DEMONSTRATIVO DE PROVENTOS
MÊS REFERÊNCIA: OUTUBRO/2017**

NOME: IRENE DIAS DO CARMO

COD	DESCRIÇÃO	REF	VALOR
001	Salário Básico Estatutário	100%	1.358,45
002	Adicional Por Tempo De Serviço		591,65
050	Complementação Salarial		133,12
TOTAL BRUTO MENSAL			2.083,22

Londrina, 21 de setembro de 2017. Marcelo Belinati Martins - Prefeito do Município, Janderson Marcelo Canhada - Secretário de Governo, Margareth Socorro de Oliveira - Secretária de Recursos Humanos, Marcos José de Lima Urbaneja - Superintendente da Caapsml

DECRETO Nº 1125 DE 21 DE SETEMBRO DE 2017

SÚMULA: Aposentadoria de TIEKO MIYABE UTIAMADA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,**DECRETA:****Art. 1º** DECRETA APOSENTADORIA, na forma abaixo e do anexo único deste Decreto:

- I) Servidor(a): 19-331236/TIEKO MIYABE UTIAMADA
- II) Cargo/Função: PROFESSOR/DOCENCIA SERIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL
- III) Tabela/Ref./ Nível: 11 / IV / 105
- IV) Tipo de aposentadoria: Aposentadoria art. 6º da Emenda 41/2003 Especial de Magistério
- V) Data do início do benefício: 1º/10/2017
- VI) Proventos: R\$ 6.352,65 - Base de cálculo MÊS: SETEMBRO/2017

Art. 2º Fica vago o cargo constante no artigo anterior, conforme previsto nos arts. 60, V e 61, III, da Lei Municipal nº 4.928/92, de 17 de janeiro de 1992.**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da aposentadoria, revogadas as disposições em contrário.

**ANEXO ÚNICO
DEMONSTRATIVO DE PROVENTOS
MÊS REFERÊNCIA: OUTUBRO/2017**

NOME: TIEKO MIYABE UTIAMADA

COD	DESCRIÇÃO	REF	VALOR
001	Salário Básico Estatutário	100%	4.162,29
002	Adicional Por Tempo De Serviço		1.703,82
050	Complementação Salarial		133,12
463	Grat. Exerc. Cargo Magistério - Lei 11317/11		353,42
TOTAL BRUTO MENSAL			6.352,65

Londrina, 21 de setembro de 2017. Marcelo Belinati Martins - Prefeito do Município, Janderson Marcelo Canhada - Secretário de Governo, Margareth Socorro de Oliveira - Secretária de Recursos Humanos, Marcos José de Lima Urbaneja - Superintendente da Caapsml

DECRETO Nº 1126 DE 21 DE SETEMBRO DE 2017

SÚMULA: Aposentadoria de Ivone Paloco de Oliveira

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,**DECRETA:****Art. 1º** DECRETA APOSENTADORIA, na forma abaixo e do anexo único deste Decreto:

- I) Servidor(a): 19-127272/IVONE PALOCO DE OLIVEIRA
- II) Cargo/Função: AGENTE DE GESTAO PUBLICA - TRANSITORIO/SERVICO A - TRANSITORIO
- III) Tabela/Ref./ Nível: 1 / II / 44
- IV) Tipo de aposentadoria: Aposentadoria Art. 6º da Emenda 41/2003
- V) Data do início do benefício: 1º/10/2017
- VI) Proventos: R\$ 2.217,33 - Base de cálculo MÊS: SETEMBRO/2017

Art. 2º Fica extinto o cargo constante no artigo anterior, conforme artigo 1º da Lei nº 10.502 de 03 de Julho de 2008.**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da aposentadoria, revogadas as disposições em contrário.

**ANEXO ÚNICO
DEMONSTRATIVO DE PROVENTOS
MÊS REFERÊNCIA: OUTUBRO/2017**

NOME: IVONE PALOCO DE OLIVEIRA

COD	DESCRIÇÃO	REF	VALOR
001	Salário Básico Estatutário	100%	1.421,09

002	Adicional Por Tempo De Serviço	663,12
050	Complementação Salarial	133,12
TOTAL BRUTO MENSAL		2.217,33

Londrina, 21 de setembro de 2017. Marcelo Belinati Martins - Prefeito do Município, Janderson Marcelo Canhada - Secretário de Governo, Margareth Socorro de Oliveira - Secretária de Recursos Humanos, Marcos José de Lima Urbaneja - Superintendente da Caapsml

DECRETO Nº 1127 DE 21 DE SETEMBRO DE 2017

SÚMULA: Aposentadoria de INES DE OLIVEIRA FABRIN

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º DECRETA APOSENTADORIA, na forma abaixo e do anexo único deste Decreto:

- I) Servidor(a): 19-347884/INES DE OLIVEIRA FABRIN
- II) Cargo/Função: PROFESSOR/DOCENCIA SERIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL
- III) Tabela/Ref./ Nível: 11/II/5
- IV) Tipo de aposentadoria: Aposentadoria por Idade (Art. 40, III, b,CF/88)
- V) Data do início do benefício: 1/10/2017
- VI) Proventos: R\$ 1094,04- Base de Cálculo-Média aritmética

Art. 2º Fica vago o cargo constante no artigo anterior, conforme previsto nos arts. 60, V e 61, III, da Lei Municipal nº 4.928/92, de 17 de janeiro de 1992.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da aposentadoria, revogadas as disposições em contrário.

**ANEXO ÚNICO
DEMONSTRATIVO DE PROVENTOS
MÊS REFERÊNCIA: OUTUBRO/2017**

NOME: INES DE OLIVEIRA FABRIN

COD	DESCRIÇÃO	REF	VALOR
311	Proventos Proporcionais	61,37%	1.094,04
TOTAL BRUTO MENSAL			1.094,04

Londrina, 21 de setembro de 2017. Marcelo Belinati Martins - Prefeito do Município, Janderson Marcelo Canhada - Secretário de Governo, Margareth Socorro de Oliveira - Secretária de Recursos Humanos, Marcos José de Lima Urbaneja - Superintendente da Caapsml

DECRETO Nº 1128 DE 21 DE SETEMBRO DE 2017

SÚMULA: Aposentadoria de ANA LUIZA DE CAMARGO POTIER

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º DECRETA APOSENTADORIA, na forma abaixo e do anexo único deste Decreto:

- I) Servidor(a): 19-337595/ANA LUIZA DE CAMARGO POTIER
- II) Cargo/Função: PROFESSOR/DOCENCIA SERIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL
- III) Tabela/Ref./ Nível: 11 / I / 5
- IV) Tipo de aposentadoria: Aposentadoria por Idade (Art. 40, III, b,CF/88)
- V) Data do início do benefício: 1º/10/2017
- VI) Proventos: R\$ 984,96- Base de Cálculo-Média aritmética

Art. 2º Fica vago o cargo constante no artigo anterior, conforme previsto nos arts. 60, V e 61, III, da Lei Municipal nº 4.928/92, de 17 de janeiro de 1992.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da aposentadoria, revogadas as disposições em contrário.

**ANEXO ÚNICO
DEMONSTRATIVO DE PROVENTOS
MÊS REFERÊNCIA: OUTUBRO/2017**

NOME: ANA LUIZA DE CAMARGO POTIER

COD	DESCRIÇÃO	REF	VALOR
311	Proventos Proporcionais	61,28%	984,96
TOTAL BRUTO MENSAL			984,96

Londrina, 21 de setembro de 2017. Marcelo Belinati Martins - Prefeito do Município, Janderson Marcelo Canhada - Secretário de Governo, Margareth Socorro de Oliveira - Secretária de Recursos Humanos, Marcos José de Lima Urbaneja - Superintendente da Caapsml

DECRETO Nº 1129 DE 22 DE SETEMBRO DE 2017

SÚMULA: Suprime o inciso II, do artigo 7º do Anexo Único do Decreto nº 1.027, de 25 de Agosto de 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 7.631, de 30 de Dezembro de 1998, que estabelece normas para a nomenclatura e a colocação de placas nos bairros, loteamentos, vias, praças, logradouros públicos, próprios e outros bens públicos de qualquer natureza do Município de Londrina e dá outras providências;

DECRETA:

Art. 1º Fica suprimido o inciso II, do artigo 7º do Anexo Único do Decreto nº 1.027, de 25 de Agosto de 2017, que dispõe sobre o regimento interno da Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 22 de setembro de 2017. Marcelo Belinati Martins - Prefeito do Município, Janderson Marcelo Canhada - Secretário de Governo, João Alberto Verçosa e Silva - Secretário de Obras e Pavimentação, Moacir Norberto Sgarioni - Diretor Presidente da Cmtu

DECRETO Nº 1132 DE 22 DE SETEMBRO DE 2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º EFETUA A REMOÇÃO DE LOTAÇÃO PARA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA, EM CARÁTER DEFINITIVO, nos termos abaixo:

- a) SERVIDOR: 133280-JAYME ALVES CARDOSO
- b) TABELA/REF/NIVEL:1 / I / 78
- c) CARGO/CLASSE:-AGENTE DE GESTAO PUBLICA-A
- d) FUNCAO: -AGPA07- SERVICO A7
- e) LOTAÇÃO DESTINO: 27 - ADM CEMITERIOS SERV FUN LONDRINA ACESF
40-ACESF
4010-COORDENADORIA GERAL
- f) DOCUMENTO: SEI 50758/2017-93
- g) DATA VIGÊNCIA: 01/10/2017
- h) VACANCIA: Não
- i) MOTIVO: O servidor será removido para ACESF
- j) LEGISLAÇÃO: Artigo 48 inciso I e Artigo 49 da Lei nº 4928/92

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Londrina, 22 de setembro de 2017. Marcelo Belinati Martins - Prefeito do Município, Janderson Marcelo Canhada - Secretário de Governo, Margareth Socorro de Oliveira - Secretária de Recursos Humanos

DECRETO Nº 1140 DE 26 DE SETEMBRO DE 2017

SÚMULA: Aposentadoria de Regina Dutra

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º DECRETA APOSENTADORIA, na forma abaixo e do anexo único deste Decreto:

- I) Servidor(a): 19-132098/REGINA DUTRA
- II) Cargo/Função: AGENTE DE GESTÃO PÚBLICA - TRANSITÓRIO/SERVIÇO C - TRANSITÓRIO
- III) Tabela/Ref./ Nível: 2 / I / 68
- IV) Tipo de aposentadoria: Aposentadoria Art. 6º da Emenda 41/2003
- V) Data do início do benefício: 1/10/2017
- VI) Proventos: R\$ 2.595,91 - Base de cálculo MÊS: SETEMBRO/2017

Art. 2º Fica vago o cargo constante no artigo anterior, conforme previsto nos arts. 60, V e 61, III, da Lei Municipal nº 4.928/92, de 17 de janeiro de 1992.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da aposentadoria, revogadas as disposições em contrário.

**ANEXO ÚNICO
DEMONSTRATIVO DE PROVENTOS
MÊS REFERÊNCIA: SETEMBRO/2017**

NOME: REGINA DUTRA

COD	DESCRIÇÃO	REF	VALOR
001	Salário Básico Estatutário	100%	1.712,32
002	Adicional Por Tempo De Serviço	40,666%	750,47
050	Complementação Salarial		133,12
TOTAL BRUTO MENSAL			2.595,91

Londrina, 26 de setembro de 2017. Marcelo Belinati Martins - Prefeito do Município, Janderson Marcelo Canhada - Secretário de Governo, Margareth Socorro de Oliveira - Secretária de Recursos Humanos, Marcos José de Lima Urbaneja - Superintendente da Caapsml

DECRETO Nº 1141 DE 27 DE SETEMBRO DE 2017

SÚMULA: Inclui Fonte de Recursos; abre Crédito Adicional Suplementar - Superávit Financeiro; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica incluída, no Quadro de Detalhamento da Despesa do corrente exercício financeiro, a Fonte de Recursos 080 - Recursos Próprios - Administração Indireta, na Natureza da Despesa 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Art. 2º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar - Superávit Financeiro da quantia de R\$ 369.237,81 (trezentos e sessenta e nove mil, duzentos e trinta e sete reais e oitenta e um centavos), junto ao Fundo de Urbanização de Londrina, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
50010.04.122.0030.2.103	3.3.90.39	080	15.640,34
50010.04.122.0030.2.103	3.3.90.39	511	161.674,74
50010.15.451.0031.2.105	3.3.90.30	509	131.922,73
50010.15.451.0031.2.105	3.3.90.47	509	40.000,00
50010.28.846.0000.0.054	3.3.90.93	509	20.000,00
TOTAL			369.237,81

Art. 3º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso I, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e do previsto nos §§ 1º e 2º, do artigo 11, da Lei nº 12.483, de 29 de dezembro de 2016.

Parágrafo único. Como Superávit Financeiro considerar-se-á o montante de R\$ 369.237,81 (trezentos e sessenta e nove mil, duzentos e trinta e sete reais e oitenta e um centavos) apurado em Balanço Patrimonial encerrado em 31 de dezembro de 2016.

Art. 4º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2017, previsto no Decreto nº 5, de 2 de janeiro de 2017, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 369.237,81 (trezentos e sessenta e nove mil, duzentos e trinta e sete reais e oitenta e um centavos), conforme a seguir especificado:

Órgão / Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
50010	3.3.	080	Outubro	0,00	15.640,34	15.640,34
50010	3.3.	509	Outubro	1.250.000,00	191.922,73	1.441.922,73
50010	3.3.	511	Outubro	1.272.000,00	161.674,74	1.433.674,74
Total				2.522.000,00	369.237,81	2.891.237,81

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 27 de setembro de 2017. Marcelo Belinati Martins - Prefeito do Município, Janderson Marcelo Canhada - Secretário de Governo, Edson Antonio de Souza - Secretário de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

DECRETO Nº 1146 DE 28 DE SETEMBRO DE 2017

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar da quantia de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) junto à Câmara Municipal de Londrina, para reforço das dotações a seguir especificadas, constantes do Quadro de Detalhamento da Despesa em vigor:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
01010.01.031.0001.2.001	3.1.90.16	001	30.000,00
01010.01.031.0001.2.001	3.1.90.46	001	20.000,00
01010.01.031.0001.2.001	3.3.90.35	001	50.000,00
01010.01.031.0001.2.001	3.3.90.37	001	50.000,00
01010.01.031.0001.2.001	3.3.90.39	001	200.000,00
TOTAL			350.000,00

Art. 2º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e nos artigos 10 e 14, da Lei nº 12.483, de 29 de dezembro de 2016, fica anulada igual quantia das dotações a seguir especificadas:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
01010.01.031.0001.2.001	3.1.90.11	001	100.000,00
01010.01.031.0001.2.001	3.1.91.13	001	250.000,00
TOTAL			350.000,00

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2017, previsto no Decreto nº 5, de 2 de janeiro de 2017, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), conforme a seguir especificado:

Órgão / Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
01010	3.3.	001	Outubro	288.732,00	115.000,00	403.732,00
01010	3.3.	001	Novembro	288.732,00	90.000,00	378.732,00
01010	3.3.	001	Dezembro	290.348,00	95.000,00	385.348,00
Total				867.812,00	300.000,00	1.167.812,00

Art. 4º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior, fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos, conforme a seguir especificado:

Órgão / Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Não Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Dedução	Atual
01010	3.1.	001	Outubro	2.441.760,00	90.000,00	2.351.760,00
01010	3.1.	001	Novembro	2.441.760,00	90.000,00	2.351.760,00
01010	3.1.	001	Dezembro	3.640.640,00	120.000,00	3.520.640,00
Total				8.524.160,00	300.000,00	8.224.160,00

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 28 de setembro de 2017. Marcelo Belinati Martins - Prefeito do Município, Janderson Marcelo Canhada - Secretário de Governo, Edson Antonio de Souza - Secretário de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

DECRETO Nº 1147 DE 28 DE SETEMBRO DE 2017

SÚMULA: Altera o item 6, do artigo 1º, do Decreto nº 936, de 31 de julho de 2017, que designa membros para comporem o Conselho Municipal de Assistência Social de Londrina

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais e conforme disposto na CI Nº 002/2017-DPSB/SMAS,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado item 6, do Art. 1º, do Decreto nº 936, de 31 de julho de 2017, que designa membros para comporem o Conselho Municipal de Assistência Social de Londrina, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º. . . .

Representantes do Poder Público Municipal

. . . .

6. GABINETE DO PREFEITO

Titular: Maria Inês Galvão de Mello

Suplente: Andrea Ramondini Danelon

Titular: Neusa Harumi Tiba

Suplente: Priscila Possidente Monteiro Brazão

. . . ."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 28 de setembro de 2017. Marcelo Belinati Martins - Prefeito do Município, Janderson Marcelo Canhada - Secretário de Governo

DECRETO Nº 1149 DE 29 DE SETEMBRO DE 2017

SÚMULA: Aposentadoria de SOLANGE APARECIDA MARQUES DE LIMA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º DECRETA APOSENTADORIA, na forma abaixo e do anexo único deste Decreto:

I) Servidor(a): 60-107174/SOLANGE APARECIDA MARQUES DE LIMA

II) Cargo/Função: PROMOTOR DE SAUDE PUBLICA/SERVICO DE ENFERMAGEM EM VIGIANCIA SANITARIA

III) Tabela/Ref./ Nível: 32/IV/53

IV) Tipo de aposentadoria: Aposentado ria(Art. 3º da emenda 47/2005)

V) Data do início do benefício: 1/10/2017

VI) Proventos: R\$ 15.542,06 - Base de cálculo MÊS: SETEMBRO/2017

Art. 2º Fica vago o cargo constante no artigo anterior, conforme previsto nos arts. 60, V e 61, III, da Lei Municipal nº 4.928/92, de 17 de janeiro de 1992.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da aposentadoria, revogadas as disposições em contrário.

ANEXO ÚNICO DEMONSTRATIVO DE PROVENTOS MÊS REFERÊNCIA: SETEMBRO/2017

NOME: SOLANGE APARECIDA MARQUES DE LIMA

COD DESCRIÇÃO	REF	VALOR
001 Salário Básico Estatutário	100%	6.324,82

002 Adicional Por Tempo De Serviço	40,67%	2.626,18
050 Complementação Salarial		133,12
088 Adae - Art 20 Da Lei 9337/04 - 100%		6.457,94
TOTAL BRUTO MENSAL		15.542,06

Londrina, 29 de setembro de 2017. Marcelo Belinati Martins - Prefeito do Município, Janderson Marcelo Canhada - Secretário de Governo, Margareth Socorro de Oliveira - Secretária de Recursos Humanos, Marcos José de Lima Urbaneja - Superintendente da Caapsml

DECRETO Nº 1150 DE 29 DE SETEMBRO DE 2017

SÚMULA: Aposentadoria de ROSANGELA AURELIA LIBANORI BARBOSA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º DECRETA APOSENTADORIA, na forma abaixo e do anexo único deste Decreto:

- I) Servidor(a): 60-116963/ROSANGELA AURELIA LIBANORI BARBOSA
- II) Cargo/Função: PROMOTOR DE SAÚDE PÚBLICA/SERVIÇO DE MEDICINA GERAL
- III) Tabela/Ref./ Nível: 30/IV/56
- IV) Tipo de aposentadoria: Aposentadoria Art. 6º da Emenda 41/2003
- V) Data do início do benefício: 1/10/2017
- VI) Proventos: R\$ 14.070,16 - Base de cálculo MÊS: SETEMBRO/2017

Art. 2º Fica vago o cargo constante no artigo anterior, conforme previsto nos arts. 60, V e 61, III, da Lei Municipal nº 4.928/92, de 17 de janeiro de 1992.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da aposentadoria, revogadas as disposições em contrário.

**ANEXO ÚNICO
DEMONSTRATIVO DE PROVENTOS
MÊS REFERÊNCIA: SETEMBRO/2017**

NOME: ROSANGELA AURELIA LIBANORI BARBOSA

COD	DESCRIÇÃO	REF	VALOR
001	Salário Básico Estatutário		9.583,12
002	Adicional Por Tempo De Serviço	41,666%	4.048,37
050	Complementação Salarial		133,12
103	FG Incorporada - Lei 7299/97		305,55
TOTAL BRUTO MENSAL			14.070,16

Londrina, 29 de setembro de 2017. Marcelo Belinati Martins - Prefeito do Município, Janderson Marcelo Canhada - Secretário de Governo, Margareth Socorro de Oliveira - Secretária de Recursos Humanos, Marcos José de Lima Urbaneja - Superintendente da Caapsml

DECRETO Nº 1151 DE 29 DE SETEMBRO DE 2017

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar da quantia de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), junto à Secretaria Municipal de Assistência Social / Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, para reforço da dotação a seguir especificada, constante do Quadro de Detalhamento da Despesa em vigor:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
25.030.08.244.0017.6.062	3.3.90.36	000	18.000,00
TOTAL			18.000,00

Art. 2º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e no artigo 10, da Lei nº 12.483, de 29 de dezembro de 2016, fica anulada igual quantia da dotação a seguir especificada:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
25.030.08.244.0017.6.062	3.3.90.39	000	18.000,00
TOTAL			18.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 29 de setembro de 2017. Marcelo Belinati Martins - Prefeito do Município, Janderson Marcelo Canhada - Secretário de Governo, Edson Antonio de Souza - Secretário de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

DECRETO Nº 1152 DE 29 DE SETEMBRO DE 2017

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar da quantia de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais) junto à Chefia de Gabinete, para reforço da dotação a seguir especificada, constante do Quadro de Detalhamento da Despesa em vigor:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
02010.04.122.0002.2.003	3.3.90.33	000	21.000,00
TOTAL			21.000,00

Art. 2º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e no artigo 10, da Lei nº 12.483, de 29 de dezembro de 2016, fica anulada igual quantia da dotação a seguir especificada:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
02010.04.131.0002.2.004	3.3.90.39	000	21.000,00
TOTAL			21.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 29 de setembro de 2017. Marcelo Belinati Martins - Prefeito do Município, Janderson Marcelo Canhada - Secretário de Governo, Edson Antonio de Souza - Secretário de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

DECRETO Nº 1155 DE 02 DE OUTUBRO DE 2017

SÚMULA: Declara de utilidade pública trecho de galeria de águas pluviais e dissipador de energia hidráulica, provenientes da Rua Pedro Faria, a serem executados no fundo de vale do Ribeirão Esperança, trecho localizado no loteamento denominado Terras de Santana II, situado na Gleba Ribeirão Esperança, em área de preservação permanente do mesmo.

O PREFEITO O MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, na conformidade com o disposto no art. 5º, alíneas "e" e "h", artigos 6º e 40º, todos do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de Junho de 1941, tendo em vista a exigência do IAP - Instituto Ambiental do Paraná, para fins de Licenciamento Ambiental e considerando Processo SEI nº 19.021.051908/2017-18,

DECRETA:

Art. 1º Ficam declaradas de utilidade pública para fins de Licenciamento Ambiental, nos termos da legislação vigente, as benfeitorias das obras de construção de trecho de galeria de águas pluviais e dissipador de energia hidráulica a serem executadas no fundo de vale do Ribeirão Esperança, trecho localizado no loteamento denominado Terras de Santana II, situado na Gleba Ribeirão Esperança, em área de preservação permanente do mesmo.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 02 de outubro de 2017. Marcelo Belinati Martins - Prefeito do Município, Janderson Marcelo Canhada - Secretário de Governo, João Alberto Verçosa e Silva - Secretário de Obras e Pavimentação

DECRETO Nº 1159 DE 02 DE OUTUBRO DE 2017

SÚMULA: Retificação do Decreto nº 754/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

Considerando a publicação do Decreto nº 939/2017, de concessão da Promoção por Conhecimento, com data vigência anterior ao Decreto nº 754/2017, de concessão da Promoção por Competências e Habilidades de 2017,

DECRETA:

Art. 1º Decreta a Retificação de Ato Administrativo de Promoção por Competências e Habilidades, nos termos abaixo:

- a) Servidor: 142174 - Rosangela Portella Teruel
- b) Cargo/Classe: TGPC01 - Assistência em Projetos e Serviços de Planejamento e Gestão
- c) Tab/Ref/Nível Anterior: 7/ II /6
- d) Tab/Ref/Nível Atual: 7/ III /6
- e) Data de vigência: 30/06/2017
- f) Legislação: Art. 9º, 10º e 11º da Lei nº 9337, de 19 de janeiro de 2004 e suas alterações posteriores.
- g) Decreto Retificado: nº 754/2017
- h) Motivo: Retificação de referência de acordo com o Anexo Único do Decreto nº 939/2017, que concedeu a Promoção por Conhecimento a servidora.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Londrina, 02 de outubro de 2017. Marcelo Belinati Martins - Prefeito do Município, Janderson Marcelo Canhada - Secretário de Governo, Reinaldo Gomes Ribeiro - Diretor Presidente do Ippul

DECRETO Nº 1160 DE 02 DE OUTUBRO DE 2017**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ**, no exercício de suas atribuições legais,

Considerando o deferimento dos pedidos de promoção por conhecimento, protocolizados no mês de julho, pertinentes aos servidores integrantes da Administração Direta do Poder Executivo do Município de Londrina, conforme Lei Municipal nº 9.337, de 19 de fevereiro de 2004 e suas alterações posteriores, bem como o preenchimento dos requisitos e da pontuação regulamentares, previstos no Decreto Municipal nº 1.052/2012, e constantes do Edital nº 166/2017-DDH/SMRH.

DECRETA:

Art. 1º Decreta a Concessão da Promoção por Conhecimento, nos termos abaixo:

- a) Conforme Anexo Único
b) Legislação: Art. 8º da Lei Municipal nº 9.337, de 19 de janeiro de 2004 e alterações posteriores.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Londrina, 02 de outubro de 2017. Marcelo Belinati Martins - Prefeito do Município, Janderson Marcelo Canhada - Secretário de Governo, Margareth Socorro de Oliveira - Secretária de Recursos Humanos

DECRETO MUNICIPAL Nº 1160/2017 - ANEXO ÚNICO

Servidor	Cargo	Função	Sit. Anterior			Sit. Atual			Data Vigência		
			Tab	Ref	Nív	Tab	Ref	Nív			
154024	ADRIANA ANDRADE DE OLIVEIRA	Técnico de Gestão Pública	TGPA01	Assistência de Gestão	5	I	1	5	II	1	01/08/2017
154040	BEATRIZ DE OLIVEIRA	Técnico de Gestão Pública	TGPA01	Assistência de Gestão	5	I	1	5	II	1	01/08/2017
154113	BRUNA BONINI VICENTE DAMIANO	Técnico de Gestão Pública	TGPA01	Assistência de Gestão	5	I	1	5	II	1	01/08/2017
153753	BRUNA SUELEN ZANLORENZI DE ASSUNCAO	Técnico de Gestão Pública	TGPA01	Assistência de Gestão	5	I	1	5	II	1	01/08/2017
160393	DANIELE YENES	Técnico de Gestão Pública	TGPC08	Assistência Técnica em Controladoria Institucional	7	II	8	7	III	8	01/08/2017
160555	ELAINE APARECIDA FERREIRA TITO	Técnico de Gestão Pública	TGPC01	Assistência em Projetos e Serviços de Planejamento e Gestão	7	II	28	7	III	28	01/08/2017
115070	HARUMI UENO	Técnico de Gestão Pública	TGPC10	Assistência em Análise e Execução de Atividades Fiscais e Tributárias	7	IV	32	7	V	32	01/08/2017
153311	JOYDE REGINA MENDES LONE	Gestor Social	GSOU03	Serviço Social	9	I	1	9	II	1	01/08/2017
154032	LIVIA MARQUES SPERANDIO	Técnico de Gestão Pública	TGPA02	Assistência de Telefonia	5	I	1	5	II	1	01/08/2017
144231	LUCAS FERREIRA SANTANA	Técnico de Gestão Pública	TGPB01	Assistência Técnica de Gestão	6	II	3	6	III	3	01/08/2017
127680	LUIZA APARECIDA DA SILVA	Agente de Gestão Pública - Transitório	AGPTRUA	Serviço A – Transitório	1	I	19	1	II	19	01/08/2017
153770	MAIRA LOPES MARRONI	Técnico de Gestão Pública	TGPA01	Assistência de Gestão	5	I	1	5	II	1	01/08/2017
141100	MARCUS VINICIUS TERSARIOL	Gestor de Engenharia e Arquitetura	GEAU04	Serviço de Engenharia Agrônoma	32	II	46	32	III	46	01/08/2017
153877	MATHEUS BORGES CHAVES	Gestor de Engenharia e Arquitetura	GEAU02	Serviço de Engenharia Civil	32	I	1	32	II	1	01/08/2017
154172	MICHELE MOREIRA DA SILVA	Técnico de Gestão Pública	TGPA01	Assistência de Gestão	5	I	1	5	II	1	01/08/2017
150681	MIGUEL ALVES DA SILVA	Agente de Gestão Pública	AGPA07	Serviço A7	1	I	1	1	II	1	01/08/2017
154075	MIRIAM HISSAKO MIURA	Técnico de Gestão Pública	TGPA01	Assistência de Gestão	5	I	1	5	II	1	01/08/2017
135178	NICOLSEN BARROS SILVA	Técnico de Gestão Pública	TGPC10	Assistência em Análise e Execução de Atividades Fiscais e Tributárias	7	III	7	7	IV	7	01/08/2017
143740	NISCLEA FABIANA PEDROSO	Gestor de Engenharia e Arquitetura	GEAU02	Serviço de Engenharia Civil	32	II	3	32	III	3	01/08/2017
125849	OLAVO BARROS DE AZEVEDO NETO	Técnico de Gestão Pública	TGPB04	Assistência Técnica de Fiscalização	6	II	58	6	III	58	01/08/2017

151190	PAULO ANELIO GARCIA GUACELLI	Gestor de Engenharia e Arquitetura	GEAU02	Serviço de Engenharia Civil	32	II	6	32	III	6	01/08/2017
135062	PAULO CESAR VILAS BOAS	Técnico de Gestão Pública	TGPB01	Assistência Técnica de Gestão	6	III	28	6	IV	28	01/08/2017
154067	SILVIA BELIEIRO	Técnico de Gestão Pública	TGPA01	Assistência de Gestão	5	I	1	5	II	1	01/08/2017
134678	SIMONI LABA DOS REIS	Técnico de Gestão Pública	TGPB04	Assistência Técnica de Fiscalização	6	III	29	6	IV	29	01/08/2017
154016	SULAMITA VALENTIM SIMONETI HILGEMBERG	Técnico de Gestão Pública	TGPA01	Assistência de Gestão	5	I	1	5	II	1	01/08/2017
154130	TIAGO APARECIDO PAES	Técnico de Gestão Pública	TGPA01	Assistência de Gestão	5	I	1	5	II	1	01/08/2017
143723	VALTENCIR GODINHO DE CAMARGO	Gestor de Engenharia e Arquitetura	GEAU02	Serviço de Engenharia Civil	32	II	3	32	III	3	01/08/2017

DECRETO Nº 1161 DE 02 DE OUTUBRO DE 2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

Considerando o deferimento dos pedidos de promoção por conhecimento, protocolizados no mês de julho, pertinentes aos servidores ocupantes de cargos das carreiras do Magistério do Município de Londrina, conforme Lei Municipal nº 11.531, de 09 de abril de 2012, bem como o preenchimento dos requisitos e da pontuação regulamentares, previstos no Decreto Municipal nº 1.053/2012, e constantes do Edital nº 167/2017-DDH/SMRH.

DECRETA:

Art. 1º Decreta a Concessão da Promoção por Conhecimento, nos termos abaixo:

- Conforme Anexo Único
- Legislação: Art. 9º da Lei Municipal nº 11.531, de 09 de abril de 2012 e alterações posteriores.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Londrina, 02 de outubro de 2017. Marcelo Belinati Martins - Prefeito do Município, Janderson Marcelo Canhada - Secretário de Governo, Margareth Socorro de Oliveira - Secretária de Recursos Humanos

DECRETO MUNICIPAL Nº 1161/2017 - ANEXO ÚNICO

Servidor	Cargo	Função	Sit. Anterior			Sit. Atual			Data Vigência		
			Tab	Ref	Nív	Tab	Ref	Nív			
363545	ADMILZA DA SILVA DOS REIS FERREIRA	Professor de Educação Infantil	PEIA01	Docência de Educação Infantil	16	I	1	16	II	1	01/08/2017
329762	ADRIANA SITTA MARTINS	Professor	PROA01	Docência das Séries Iniciais do Ensino Fundamental	11	III	44	11	IV	44	01/08/2017
337625	ADRIANA SITTA MARTINS	Professor	PROA01	Docência das Séries Iniciais do Ensino Fundamental	11	II	5	11	III	5	01/08/2017
361089	AIONE CRISTINA MAXIMIANO	Professor de Educação Infantil	PEIA01	Docência de Educação Infantil	16	I	1	16	II	1	01/08/2017
353159	ANGELICA DE FREITAS MARTINS	Professor	PROA01	Docência das Séries Iniciais do Ensino Fundamental	11	II	3	11	III	3	01/08/2017
350699	APARECIDA LIRANE BARCELOS NUNES	Professor de Educação Infantil	PEIA01	Docência de Educação Infantil	16	I	5	16	II	5	01/08/2017
364070	BLANDINA VANZELLA CANESIN	Professor	PROA01	Docência das Séries Iniciais do Ensino Fundamental	11	I	1	11	II	1	01/08/2017
357219	CARLA CRISTINA MACHADO DOS SANTOS	Professor	PROA01	Docência das Séries Iniciais do Ensino Fundamental	11	I	1	11	II	1	01/08/2017
363847	CASSIA VALERIA CANDIDO	Professor	PROA01	Docência das Séries Iniciais do Ensino Fundamental	11	I	1	11	II	1	01/08/2017
364061	CHRISTIANE ALMEIDA DA CUNHA CORNETA	Professor	PROA01	Docência das Séries Iniciais do Ensino Fundamental	11	I	1	11	II	1	01/08/2017
344443	CRISTINA APARECIDA CAMACHO GOMES	Professor de Educação Infantil	PEIA01	Docência de Educação Infantil	16	I	6	16	II	6	01/08/2017
350737	DANIELA DE PAULA MARINHO	Professor de Educação Infantil	PEIA01	Docência de Educação Infantil	16	I	5	16	II	5	01/08/2017
339539	DANIELA MARCHI SANTOS	Professor	PROA01	Docência das Séries Iniciais do Ensino	11	I	5	11	II	5	01/08/2017

				Fundamental								
327310	EDNA CRISTINA VALENTIN HOCAMA	Professor	PROA01	Docência das Séries Iniciais do Ensino Fundamental	11	II	54	11	III	54	01/08/2017	
327069	EDNA MARIA DA CUNHA FONSECA	Professor	PROA01	Docência das Séries Iniciais do Ensino Fundamental	11	II	110	11	III	110	01/08/2017	
329312	ELAINE INOCENCIO DA SILVA	Professor	PROA01	Docência das Séries Iniciais do Ensino Fundamental	11	III	49	11	IV	49	01/08/2017	
348830	ELAINE INOCENCIO DA SILVA	Professor	PROA01	Docência das Séries Iniciais do Ensino Fundamental	11	II	3	11	III	3	01/08/2017	
350532	ELISANDRA VENTURA DE ANDRADE	Professor	PROA01	Docência das Séries Iniciais do Ensino Fundamental	11	II	5	11	III	5	01/08/2017	
344664	ELISANGELA CAVALCANTE DE OLIVEIRA ROSA	Professor de Educação Infantil	PEIA01	Docência de Educação Infantil	16	I	6	16	II	6	01/08/2017	
350362	FERNANDA DE ALMEIDA SOUZA PAULA	Professor	PROA01	Docência das Séries Iniciais do Ensino Fundamental	11	II	5	11	III	5	01/08/2017	
344958	FERNANDA TEDESCHI	Professor de Educação Infantil	PEIA01	Docência de Educação Infantil	16	I	6	16	II	6	01/08/2017	
350079	FRANCIELLE SOUZA DE MEDEIROS AZEVEDO	Professor	PROA01	Docência das Séries Iniciais do Ensino Fundamental	11	II	5	11	III	5	01/08/2017	
359157	GISELE JULIANI DOMINGUES EVARISTO	Professor de Educação Infantil	PEIA01	Docência de Educação Infantil	16	I	1	16	II	1	01/08/2017	
351628	GLAUCE LILIAN PEDROSO ALVES ARRUDA	Professor de Educação Infantil	PEIA01	Docência de Educação Infantil	16	II	5	16	III	5	01/08/2017	
353370	GLAUCIMARA DE ARRUDA SIMON	Professor	PROA01	Docência das Séries Iniciais do Ensino Fundamental	11	II	3	11	III	3	01/08/2017	
347884	INES DE OLIVEIRA FABRIN	Professor	PROA01	Docência das Séries Iniciais do Ensino Fundamental	11	II	5	11	III	5	01/08/2017	
344273	IVONE DE OLIVEIRA FERNANDES	Professor	PROA02	Docência de 5ª a 8ª Séries	11	II	6	11	III	6	01/08/2017	
324639	JACIRA DE FARIA	Professor	PROA01	Docência das Séries Iniciais do Ensino Fundamental	11	II	102	11	III	102	01/08/2017	
364096	JOSIANE CRISTINA DA SILVA	Professor	PROA01	Docência das Séries Iniciais do Ensino Fundamental	11	I	1	11	II	1	01/08/2017	
364266	JULIANA PRISCILLA DOS SANTOS LUNARDELLI	Professor	PROA01	Docência das Séries Iniciais do Ensino Fundamental	11	I	1	11	II	1	01/08/2017	
364282	KATIA REGINA BATISTA	Professor	PROA01	Docência das Séries Iniciais do Ensino Fundamental	11	I	1	11	II	1	01/08/2017	
362824	LAURA MARIA FERREIRA GALVAO	Professor de Educação Infantil	PEIA01	Docência de Educação Infantil	16	I	1	16	II	1	01/08/2017	
332224	LEONI RODRIGUES DE CAMPOS	Professor	PROA01	Docência das Séries Iniciais do Ensino Fundamental	11	I	106	11	II	106	01/08/2017	
332488	LEONI RODRIGUES DE CAMPOS	Professor	PROA01	Docência das Séries Iniciais do Ensino Fundamental	11	I	89	11	II	89	01/08/2017	
342033	LUCIANA VICENTE DE SANTANA	Professor	PROA01	Docência das Séries Iniciais do Ensino Fundamental	11	II	7	11	III	7	01/08/2017	
348040	LUCILENE BARBIERI URQUIZA	Professor	PROA01	Docência das Séries Iniciais do Ensino Fundamental	11	II	5	11	III	5	01/08/2017	
364215	LYDIANE MESSIAS DE SIQUEIRA SILVA	Professor	PROA01	Docência das Séries Iniciais do Ensino Fundamental	11	I	1	11	II	1	01/08/2017	
319198	MARCELO DE LIMA URBANEJA	Professor	PROA01	Docência das Séries Iniciais do Ensino Fundamental	11	II	44	11	III	44	01/08/2017	
336181	MARCOS ANTONIO DIAS	Professor	PROA03	Docência de Educação Física	11	III	31	11	IV	31	01/08/2017	
349682	MARIA ELAINE MARTIRE SANTANA	Professor	PROA01	Docência das Séries Iniciais do Ensino Fundamental	11	II	5	11	III	5	01/08/2017	

364118	MARLENE LINO DE SOUZA JESSER	Professor	PROA01	Docência das Séries Iniciais do Ensino Fundamental	11	I	1	11	II	1	01/08/2017
350516	MICHELLA ITO BIDOIA	Professor	PROA01	Docência das Séries Iniciais do Ensino Fundamental	11	II	5	11	III	5	01/08/2017
339253	MONICA REGINA DA VEIGA	Professor	PROA01	Docência das Séries Iniciais do Ensino Fundamental	11	I	5	11	II	5	01/08/2017
321176	NEILA DOS SANTOS NOGUEIRA CARRARO	Professor	PROA01	Docência das Séries Iniciais do Ensino Fundamental	11	I	68	11	II	68	01/08/2017
363260	PATRICIA APARECIDA OLIVEIRA NERI	Professor	PROA03	Docência de Educação Física	11	I	1	11	II	1	01/08/2017
339768	RENATA HELENA FAVORETTO	Professor	PROA01	Docência das Séries Iniciais do Ensino Fundamental	11	II	8	11	III	8	01/08/2017
347230	ROGERIO GIROLDO FLEURINGER	Professor	PROA02	Docência de 5ª a 8ª Séries	11	II	6	11	III	6	01/08/2017
332496	SEBASTIAO DE OLIVEIRA	Professor	PROA01	Docência das Séries Iniciais do Ensino Fundamental	11	I	87	11	II	87	01/08/2017
363502	SIMONE CARDOSO PEREIRA DE MIRANDA	Professor	PROA01	Docência das Séries Iniciais do Ensino Fundamental	11	I	1	11	II	1	01/08/2017
364134	ZULEIDE PEDRAO SILVA	Professor	PROA01	Docência das Séries Iniciais do Ensino Fundamental	11	I	1	11	II	1	01/08/2017

DECRETO Nº 1162 DE 03 DE OUTUBRO DE 2017

SÚMULA: Altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2017, previsto no Decreto nº 5, de 2 de janeiro de 2017, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 1.664.931,89 (um milhão, seiscentos e sessenta e quatro mil, novecentos e trinta e um reais e oitenta e nove centavos), junto à Secretaria Municipal de Fazenda - Encargos do Município, conforme a seguir especificado:

Órgão / Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
06020	4.6.	000	Novembro	1.671.000,00	664.931,89	2.335.931,89
06020	4.6.	000	Dezembro	650.000,00	1.000.000,00	1.650.000,00
Total				2.321.000,00	1.664.931,89	3.985.931,89

Art. 2º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior, fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos, conforme a seguir especificado:

Órgão / Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Não Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Dedução	Atual
06020	4.6.	000	Janeiro	3.170.000,00	12.818,31	3.157.181,69
06020	4.6.	000	Fevereiro	3.170.000,00	5.931,78	3.164.068,22
06020	4.6.	000	Março	6.751.000,00	44.102,86	6.706.897,14
06020	4.6.	000	Abril	3.170.000,00	36.626,06	3.133.373,94
06020	4.6.	000	Maior	3.170.000,00	19.107,05	3.150.892,95
06020	4.6.	000	Junho	2.984.018,84	494.549,59	2.489.469,25
06020	4.6.	000	Julho	1.262.681,16	870.000,00	392.681,16
06020	4.6.	000	Agosto	3.180.000,00	181.796,24	2.998.203,76
Total				26.857.700,00	1.664.931,89	25.192.768,11

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 03 de outubro de 2017. Marcelo Belinati Martins - Prefeito do Município, Janderson Marcelo Canhada - Secretário de Governo, Edson Antonio de Souza - Secretário de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

DECRETO Nº 1164 DE 03 DE OUTUBRO DE 2017

SÚMULA: Aposentadoria de ROSALVA CAMARGO DA SILVA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º DECRETA APOSENTADORIA, na forma abaixo e do anexo único deste Decreto:

I) Servidor(a): 60-102865/ROSALVA CAMARGO DA SILVA

II) Cargo/Função: TÉCNICO DE SAÚDE PÚBLICA/ASSISTÊNCIA DE ENFERMAGEM

III) Tabela/Ref./ Nível: 22/II/50

IV) Tipo de aposentadoria: Aposentadoria Especial Sum. 33 STF – 25 anos de exposição a agentes nocivos – Art. 40, §4º, inciso III, e §12 da Constituição Federal, Lei Federal 8.213/91, arts. 57 e 58, Decreto Federal nº 3048/99 e Instrução Normativa MPS/SPPS nº 03, de 23/05/2014.

V) Data do início do benefício: 1/10/2017

VI) Proventos: R\$ 2.912,70- Base de Cálculo-Média aritmética

Art. 2º Fica vago o cargo constante no artigo anterior, conforme previsto nos arts. 60, V e 61, III, da Lei Municipal nº 4.928/92, de 17 de janeiro de 1992.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da aposentadoria, revogadas as disposições em contrário.

**ANEXO ÚNICO
DEMONSTRATIVO DE PROVENTOS
MÊS REFERÊNCIA: OUTUBRO/2017**

NOME: ROSALVA CAMARGO DA SILVA

COD	DESCRIÇÃO	REF	VALOR
310	Proventos Integrais	100%	2.912,70
TOTAL BRUTO MENSAL			2.912,70

Londrina, 03 de outubro de 2017. Marcelo Belinati Martins - Prefeito do Município, Janderson Marcelo Canhada - Secretário de Governo, Margareth Socorro de Oliveira - Secretária de Recursos Humanos, Marcos José de Lima Urbaneja - Superintendente da Caapsml

DECRETO Nº 1166 DE 03 DE OUTUBRO DE 2017

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar da quantia de R\$ 486.771,00 (quatrocentos e oitenta e seis mil, setecentos e setenta e um reais), junto à Secretaria Municipal de Educação / Coordenação Geral - SME, para reforço das dotações a seguir especificadas, constantes do Quadro de Detalhamento da Despesa em vigor:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
22010.12.122.0014.6.040	3.3.90.39	104	29.500,00
22010.12.361.0014.6.041	3.3.90.33	104	440.129,00
22010.12.361.0014.6.041	3.3.90.39	104	17.142,00
TOTAL			486.771,00

Art. 2º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e no artigo 10, da Lei nº 12.483, de 29 de dezembro de 2016, fica anulada igual quantia da dotação a seguir especificada:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
22010.12.365.0014.6.044	3.1.90.11	104	486.771,00
TOTAL			486.771,00

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2017, previsto no Decreto nº 5, de 2 de janeiro de 2017, acrescentando a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 486.771,00 (quatrocentos e oitenta e seis mil, setecentos e setenta e um reais), conforme a seguir especificado:

Órgão / Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
22010	3.3.	104	Outubro	113.000,00	486.771,00	599.771,00
Total				113.000,00	486.771,00	599.771,00

Art. 4º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior, fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos, conforme a seguir especificado:

Órgão / Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Não Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Dedução	Atual
22010	3.1.	104	Dezembro	5.383.000,00	486.771,00	4.896.229,00
Total				5.383.000,00	486.771,00	4.896.229,00

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 03 de outubro de 2017. Marcelo Belinati Martins - Prefeito do Município, Janderson Marcelo Canhada - Secretário de Governo, Edson Antonio de Souza - Secretário de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

DECRETO Nº 1168 DE 04 DE OUTUBRO DE 2017

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar da quantia de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais) junto à Secretaria Municipal de Fazenda / Encargos do Município, para reforço da dotação a seguir especificada, constante do Quadro de Detalhamento da Despesa em vigor:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
06.020.28.846.0000.0.008	3.3.30.93	000	22.000,00
TOTAL			22.000,00

Art. 2º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e nos artigos 10 e 14, da Lei nº 12.483, de 29 de dezembro de 2016, fica anulada igual quantia das dotações a seguir especificadas:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
25.010.08.244.0017.6.055	3.3.90.34	000	1.000,00
25.010.08.244.0017.6.055	3.3.90.35	000	1.000,00
25.010.08.244.0017.6.056	3.3.90.36	000	1.000,00
25.010.08.244.0017.6.056	3.3.90.39	000	15.000,00
25.010.08.244.0017.6.057	3.3.90.36	000	1.000,00
25.010.08.244.0017.6.057	3.3.90.39	000	1.000,00
25.010.08.244.0017.6.058	3.3.90.36	000	1.000,00
25.010.08.244.0017.6.058	3.3.90.39	000	1.000,00
TOTAL			22.000,00

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2017, previsto no Decreto nº 5, de 2 de janeiro de 2017, acrescentando a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais), conforme a seguir especificado:

Órgão / Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
06020	3.3.	000	Outubro	2.192.000,00	22.000,00	2.214.000,00
Total				2.192.000,00	22.000,00	2.214.000,00

Art. 4º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior, fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos, conforme a seguir especificado:

Órgão / Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Não Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Dedução	Atual
25010	3.3.	000	Outubro	66.000,00	22.000,00	44.000,00
Total				66.000,00	22.000,00	44.000,00

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 04 de outubro de 2017. Marcelo Belinati Martins - Prefeito do Município, Janderson Marcelo Canhada - Secretário de Governo, Edson Antonio de Souza - Secretário de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

DECRETO Nº 1169 DE 04 DE OUTUBRO DE 2017

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar da quantia de R\$ 2.178.754,00 (dois milhões, cento e setenta e oito mil, setecentos e cinquenta e quatro reais), junto à Secretaria Municipal de Educação - Recursos do FUNDEB, para reforço das dotações a seguir especificadas, constantes do Quadro de Detalhamento da Despesa em vigor:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
22020.12.361.0014.6.047	3.3.90.33	102	1.056.754,00
22020.12.361.0014.6.047	3.3.90.37	102	498.000,00
22020.12.361.0014.6.047	3.3.90.39	102	624.000,00
TOTAL			2.178.754,00

Art. 2º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e nos artigos 10 e 14, da Lei nº 12.483, de 29 de dezembro de 2016, fica anulada igual quantia das dotações a seguir especificadas:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
22020.12.361.0014.6.047	3.1.90.11	101	1.000.000,00
22020.12.361.0014.6.047	3.1.91.13	101	1.178.754,00
TOTAL			2.178.754,00

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2017, previsto no Decreto nº 5, de 2 de janeiro de 2017, acrescentando a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 4.150.800,42 (quatro milhões, cento e cinquenta mil e oitocentos reais e quarenta e dois centavos), conforme a seguir especificado:

Órgão / Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
22020	3.3.	102	Outubro	761.581,34	4.150.800,42	4.912.381,76
Total				761.581,34	4.150.800,42	4.912.381,76

Art. 4º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior, fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos, conforme a seguir especificado:

Órgão / Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Não Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Dedução	Atual
22020	3.1.	101	Setembro	14.896.141,15	2.178.754,00	12.717.387,15
22020	3.3.	102	Janeiro	1.375.146,88	2.879,23	1.372.267,65
22020	3.3.	102	Fevereiro	1.778.532,38	189,09	1.778.343,29
22020	3.3.	102	Março	1.222.778,46	77.519,28	1.145.259,18
22020	3.3.	102	Abril	3.677.514,35	161.984,07	3.515.530,28
22020	3.3.	102	Maio	1.384.644,69	151.886,46	1.232.758,23
22020	3.3.	102	Junho	1.952.438,99	119.839,80	1.832.599,19
22020	3.3.	102	Julho	3.848.320,40	81.713,23	3.766.607,17
22020	3.3.	102	Agosto	1.568.000,00	54.947,63	1.513.052,37
22020	3.3.	102	Setembro	3.145.000,00	314.536,77	2.830.463,23
22020	3.3.	102	Novembro	543.350,00	543.350,00	0,00
22020	3.3.	102	Dezembro	874.650,00	463.200,86	411.449,14
Total				36.266.517,30	4.150.800,42	32.115.716,88

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 04 de outubro de 2017. Marcelo Belinati Martins - Prefeito do Município, Janderson Marcelo Canhada - Secretário de Governo, Edson Antonio de Souza - Secretário de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

DECRETO Nº 1172 DE 04 DE OUTUBRO DE 2017

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar da quantia de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), junto à Secretaria Municipal de Educação / Coordenação Geral - SME, para reforço da dotação a seguir especificada, constante do Quadro de Detalhamento da Despesa em vigor:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
22010.12.361.0014.6.041	3.3.90.32	000	1.000.000,00
TOTAL			1.000.000,00

Art. 2º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e no artigo 10, da Lei nº 12.483, de 29 de dezembro de 2016, fica anulada igual quantia da dotação a seguir especificada:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
08010.04.122.0009.1.016	4.4.90.61	000	1.000.000,00
TOTAL			1.000.000,00

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2017, previsto no Decreto nº 5, de 2 de janeiro de 2017, acrescentando a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), conforme a seguir especificado:

Órgão / Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
22010	3.3.	000	Outubro	0,00	1.000.000,00	1.000.000,00
Total				0,00	1.000.000,00	1.000.000,00

Art. 4º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior, fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos, conforme a seguir especificado:

Órgão / Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Não Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Dedução	Atual
08010	4.4.	000	Agosto	1.609.000,00	1.000.000,00	609.000,00
Total				1.609.000,00	1.000.000,00	609.000,00

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 04 de outubro de 2017. Marcelo Belinati Martins - Prefeito do Município, Janderson Marcelo Canhada - Secretário de Governo, Edson Antonio de Souza - Secretário de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

DECRETO Nº 1176 DE 04 DE OUTUBRO DE 2017

SÚMULA: Altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2017, previsto no Decreto nº 5, de 2 de janeiro de 2017, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 124.949,94 (cento e vinte e quatro mil, novecentos e quarenta e nove reais e noventa e quatro centavos), junto à Secretaria Municipal de Assistência Social / Coordenação Geral - SMAS e no Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, conforme a seguir especificado:

Órgão / Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
25010	3.3.	000	Outubro	0,00	3.641,14	3.641,14
25030	3.3.	000	Outubro	0,00	121.308,80	121.308,80
Total				0,00	124.949,94	124.949,94

Art. 2º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior, fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos, conforme a seguir especificado

Órgão / Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Não Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Dedução	Atual
25010	3.3.	000	Janeiro	77.623,23	247,35	77.375,88
25010	3.3.	000	Fevereiro	80.307,78	114,00	80.193,78
25010	3.3.	000	Março	110.783,03	67,47	110.715,56
25010	3.3.	000	Abril	54.167,70	455,51	53.712,19
25010	3.3.	000	Maior	93.000,00	469,76	92.530,24
25010	3.3.	000	Junho	127.000,00	488,30	126.511,70
25010	3.3.	000	Julho	81.118,26	1.798,75	79.319,51
25030	3.3.	000	Janeiro	3.393.512,74	730,13	3.392.782,61
25030	3.3.	000	Fevereiro	2.096.000,00	269,01	2.095.730,99
25030	3.3.	000	Março	2.077.000,00	12.152,06	2.064.847,94
25030	3.3.	000	Abril	2.068.000,00	4.456,11	2.063.543,89
25030	3.3.	000	Maior	2.059.000,00	2.746,88	2.056.253,12
25030	3.3.	000	Junho	2.052.000,00	95.024,40	1.956.975,60
25030	3.3.	000	Julho	2.041.000,00	5.930,21	2.035.069,79
Total				16.410.512,74	124.949,94	16.285.562,80

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 04 de outubro de 2017. Marcelo Belinati Martins - Prefeito do Município, Janderson Marcelo Canhada - Secretário de Governo, Edson Antonio de Souza - Secretário de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

DECRETO Nº 1180 DE 05 DE OUTUBRO DE 2017

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar da quantia de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), junto ao Instituto de Desenvolvimento de Londrina - CODEL / Coordenação Geral - CODEL, para reforço da dotação a seguir especificada, constante do Quadro de Detalhamento da Despesa em vigor:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
48010.22.661.0028.2.096	3.3.90.36	001	10.000,00
TOTAL			10.000,00

Art. 2º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e no artigo 10, da Lei nº 12.483, de 29 de dezembro de 2016, fica anulada igual quantia da dotação a seguir especificada:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
48010.22.661.0028.2.096	3.3.90.39	001	10.000,00
TOTAL			10.000,00

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2017, previsto no Decreto nº 5, de 2 de janeiro de 2017, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 10.000,00 (dez mil reais), conforme a seguir especificado:

Órgão / Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
48010	3.3.	001	Outubro	74.670,00	3.000,00	77.670,00
48010	3.3.	001	Novembro	62.270,00	3.000,00	65.270,00
48010	3.3.	001	Dezembro	56.370,00	4.000,00	60.370,00
Total				193.310,00	10.000,00	203.310,00

Art. 4º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior, fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos, conforme a seguir especificado:

Órgão / Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Não Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Dedução	Atual
48010	3.3	001	Junho	63.170,00	10.000,00	53.170,00
Total				63.170,00	10.000,00	53.170,00

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 05 de outubro de 2017. Marcelo Belinati Martins - Prefeito do Município, Janderson Marcelo Canhada - Secretário de Governo, Edson Antonio de Souza - Secretário de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

DECRETO Nº 1181 DE 05 DE OUTUBRO DE 2017

SÚMULA: Altera a redação dos itens 3 e 8, do artigo 1º, do Decreto nº 1443, de 4 de novembro de 2015, que designa os membros para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais e a vista do disposto na CI nº 001/2017-DPSB/SMAS, e no e-mail encaminhado e anexo ao Processo SEI nº 19.005.051263/2017-11,

DECRETA:

Art. 1º Passam os itens 3 e 8, do artigo 1º do Decreto nº 1443, de 4 de novembro de 2015, que designa os membros para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º . . .

3. SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, EMPREGO E RENDA:

Titular: Josiane Lima dos Santos

Suplente: Keila Aparecida Dias Coelho

. . .

8. SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO:

Titular: Gilson Brenan de Oliveira

Suplente: Jeferson Aparício Feliciano

. . ."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 05 de outubro de 2017. Marcelo Belinati Martins - Prefeito do Município, Janderson Marcelo Canhada - Secretário de Governo

DECRETO Nº 1182 DE 05 DE OUTUBRO DE 2017

SÚMULA: Fixa data para recolhimento do Imposto Sobre Serviços - ISS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º O Imposto Sobre Serviços – ISS será recolhido nos seguintes prazos:

I – até o dia 10 (dez) de cada mês:

a) para o imposto correspondente aos serviços prestados, relativos ao mês anterior, exceto no caso de prestador optante do Simples Nacional, o qual deverá observar a data fixada na legislação tributária pertinente a esse regime, inclusive no caso de imposto decorrente de apuração por diferença de alíquota, a ser pago diretamente ao Município;

b) para o imposto correspondente à apuração por valor fixo mensal, de acordo com o regime especial definido no artigo 123 da Lei Municipal nº 7.303, de 31 de dezembro de 1997 – CTML.

II – até o dia 15 (quinze) de cada mês, para o imposto correspondente aos serviços tomados ou intermediados de terceiros, relativos ao mês anterior;

III – antecipadamente à realização de eventos relacionados aos serviços descritos no item 12, exceto subitem 12.13, do artigo 105 do CTML, na data fixada na respectiva guia de recolhimento, para os casos sujeitos à antecipação, definidos pela Administração Tributária;

IV – na data constante da notificação de lançamento ou correspondente guia de recolhimento, emitida pela Administração Tributária.

Parágrafo único. Os órgãos da administração pública direta da União, dos Estados e do Município de Londrina, bem como suas autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, devem recolher o imposto retido na fonte, na forma definida pela Secretaria Municipal da Fazenda, até o dia 15 (quinze) do mês seguinte ao do pagamento efetuado pelo serviço tomado ou intermediado.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor:

I – em 1º de janeiro de 2018, relativamente ao disposto no inciso II e no parágrafo único, ambos do artigo 1º deste Decreto, para os serviços tomados ou intermediados de terceiros a partir de janeiro desse mesmo exercício;

II - na data de sua publicação, quanto aos demais dispositivos.

Parágrafo único. O recolhimento do ISS relativo aos serviços tomados ou intermediados de terceiros até a competência de dezembro de 2017, deverá ser realizado até o dia 10 (dez) do mês seguinte ao do pagamento efetuado pelo serviço tomado ou intermediado.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Londrina, 05 de outubro de 2017. Marcelo Belinati Martins - Prefeito do Município, Janderson Marcelo Canhada - Secretário de Governo, Edson Antonio de Souza - Secretário de Fazenda

DECRETO Nº 1183 DE 06 DE OUTUBRO DE 2017

SÚMULA: Estabelece e fixa diretrizes gerais para recebimento de notas fiscais e tramitação dos processos de pagamentos das despesas orçamentárias e extraorçamentárias do Município de Londrina.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e considerando o processo SEI nº19.006.013645/2017-37,

DECRETA:

Art. 1º Ficam definidas as normas gerais para recebimento de notas fiscais da Administração Direta e Indireta e tramitação de processos dos pagamentos efetuados pela Administração Direta.

Parágrafo Único: Por normas gerais relativas a pagamentos compreende-se inclusão de despesas na agenda de pagamentos, prazos e procedimentos para recebimento de documentos, prazos hábeis para desembolso financeiro, entre outros.

Art. 2º A partir da publicação deste decreto ficam dispensadas de conferência por parte da Diretoria de Gestão de Licitações e Contratos as notas fiscais oriundas de processos licitatórios cujos bens ou serviços sejam de entrega/execução imediatos e as faturas da COPEL, SANEPAR, SERCOMTEL E CORREIOS.

§ 1º. Na hipótese do caput, a própria secretaria solicitante do bem ou serviço fará a conferência e o recebimento, devendo ser atualizadas as certidões, e as notas fiscais encaminhadas para pagamento.

§ 2º. As notas fiscais de obras e serviços de engenharia, serviços que envolvam mão de obra e serviços continuados, continuarão normalmente sendo encaminhadas à Diretoria de Gestão e Licitações e Contratos para conferência.

Art. 3º Visando evitar prejuízo ao erário com a cobrança de eventuais multas por atraso no recolhimento de impostos, a Secretaria Municipal de Gestão Pública deverá incluir nos editais, contratos, atas e demais documentos, cláusula que estabeleça que, as notas de prestação de serviços que geram encargos sociais deverão ser emitidas até o 5º dia útil de cada mês, e entregues na Diretoria de Gestão de Licitações e Contratos até 10º dia útil de cada mês, devendo ser priorizado todo o trâmite do processo de pagamento, e entregues nas tesourarias da Administração Direta e Indireta até o dia 05 do mês seguinte a data de emissão da nota fiscal, para controle e emissão de GPS-Guia da Previdência Social a ser recolhida até o dia 20 do mês seguinte a data de emissão da nota fiscal, prevendo ainda hipóteses de penalidade pecuniária pelo descumprimento de tal disposição.

Parágrafo Único: No ato do recebimento da Nota Fiscal e antes do aceite, a pessoa liquidante fará a consulta da regularidade da empresa (certidões negativas e garantias), constatando irregularidade informará a DGLC/SMGP para tomada das providências cabíveis.

Art. 4º Para a Administração Direta e Fundos Municipais, cujos pagamentos são centralizados na Secretaria Municipal de Fazenda, os pagamentos de qualquer espécie, como prestadores de serviços, concessionárias, subvenções, convênios e congêneres, tributos, encargos e outros, serão realizados às quintas-feiras, informação que deve constar nos respectivos ajustes firmados. A Secretaria Municipal de Gestão Pública deverá observar esta data e a mesma deverá constar do contrato, acordo, convênio, etc.

§1º. A secretaria ordenadora da despesa programará a data de pagamento sempre para às quintas feiras, devendo gerar e assinar a Previsão de Pagamento e encaminhar via sistema SEI para a SMF-GCP para o pagamento.

§2º. As previsões de pagamentos recebidas, através do sistema SEI, até às dezessete horas e trinta minutos das sextas-feiras serão pagas na quinta-feira da semana subsequente, desde que programada para aquela data.

§3º. As remessas bancárias serão geradas pela Gerência de Contas a Pagar (GCP) às segundas-feiras da mesma semana em que ocorrerão os pagamentos; após, a Gerência Financeira (GF) agendará o resgate destes recursos no dia seguinte à geração.

§4º. Guias de recolhimento do Detran - GRD, que possuem vencimento pré-fixado para o próximo dia útil, deverão ser geradas exclusivamente às quartas-feiras e entregues à Gerência de Contas a Pagar até às dezesseis horas do mesmo dia em que forem geradas, com vistas a possibilitar sua quitação.

§5º. Entre as prioridades de todas as Secretarias deverá ser incluída a tramitação dos documentos que possam gerar encargos aos cofres públicos, tais como notas fiscais de serviços, que tenham retenção de contribuição previdenciária a ser recolhida ao Instituto Nacional de Seguro Social, faturas de concessionárias e outros documentos passíveis de sofrerem acréscimos de multas e juros de mora por atraso no pagamento.

§6º. Verificada a inobservância do prazo disposto no § 2º deste artigo, a responsabilidade por encargos decorrentes será apurada pela Corregedoria Geral do Município, caso a responsabilidade possa ser atribuída a servidor público.

§7º. O pagamento das sentenças judiciais, das requisições de pequeno valor – RPV's e a devolução de saldos remanescentes para prestação de contas de convênio, também obedecerão ao prazo estipulado no caput deste artigo.

§8º. As faturas da COPEL, SANEPAR, SERCOMTEL e CORREIOS deverão ser agrupadas para cada fonte de recursos utilizada.

§9º. Não serão tratados como exceções pagamentos cujos vencimentos ocorram em dias diversos do previsto neste Decreto (quintas-feiras), devendo cada secretaria ordenadora da despesa, dar o devido andamento dos processos de pagamentos em tempo hábil para a correta efetivação dos pagamentos dentro dos vencimentos.

§10. Nos casos de estornos de pagamentos a secretaria ordenadora de despesas assinará o Estorno de Pagamento e providenciará nova Previsão de Pagamento.

§11. A secretaria ordenadora da despesa transcreverá nas Previsões de Despesas as retenções dos impostos conforme orientado pelo processo SEI 19.006.030663/2017-83.

Art. 5º A quitação de tributos municipais provenientes de permuta com licença prêmio vencida, será efetivada somente via remessa bancária, no mesmo dia da efetivação da remessa bancária da folha de pagamento dos servidores.

Art. 6º A Secretaria Municipal de Fazenda encaminhará mensalmente para cada secretaria ordenadora da despesa, mediante processo SEI, o histórico dos pagamentos com multas e juros de mora, para o devido ressarcimento de forma espontânea aos cofres municipais.

Parágrafo Único: Não havendo o ressarcimento previsto no “Caput” de forma espontânea, o processo SEI será encaminhado para a Corregedoria Geral do Município para apuração daquele que deu causa ao pagamento efetuado em atraso, que acarretou em multas e juros de mora.

Art. 7º A Secretaria Municipal de Recursos Humanos e as Entidades da Administração Indireta deverão requisitar as disponibilidades financeiras à Gerência Financeira da Secretaria Municipal de Fazenda com, no mínimo, 02 dias úteis de antecedência à remessa do arquivo da folha de pagamento à instituição financeira.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogado o Decreto Municipal nº 541 de 25 de abril de 2017 e demais disposições em contrário.

Londrina, 06 de outubro de 2017. Marcelo Belinati Martins - Prefeito do Município, Janderson Marcelo Canhada - Secretário de Governo, Edson Antonio de Souza - Secretário de Fazenda, Fábio Cavazotti e Silva - Secretário de Gestão Pública

DECRETO Nº 1186 DE 06 DE OUTUBRO DE 2017

SÚMULA: Introduce alterações no Decreto Municipal nº 436, de 18 de julho de 2007, que dispõe sobre normas de processo administrativo e de aplicação de sanções administrativas no âmbito do Núcleo Municipal de Defesa do Consumidor – PROCON-LD.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais e considerando o Processo SEI nº 19.005.038423/2017-37,

DECRETA:

Art. 1º Os artigos 11, 12 e 14, todos do Decreto Municipal nº 436, de 18 de julho de 2007, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 11. [...]”

§1º [...]”

§2º O PROCON-LD poderá arbitrar o faturamento que servirá de base para aplicação da pena de multa, quando o fornecedor o deixar de informar no momento adequado ou, prestando tal informação, não apresentar documento idôneo que a comprove. Nestes casos, o arbitramento dar-se-á conforme quadro a seguir:

CLASSIFICAÇÃO DO BNDES (BANCO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO)	
PORTE DA EMPRESA	RECEITA OPERACIONAL BRUTA/RENDA ANUAL
Microempresa	Menor ou igual a R\$ 360 mil
Pequena Empresa	Maior que R\$ 360 mil e menor ou igual a R\$ 3,6 milhões
Média Empresa	Maior que R\$ 3,6 milhões e menor ou igual a R\$ 300 milhões
Grande Empresa	Maior que R\$ 300 milhões

PRESUNÇÃO DE FATURAMENTO BRUTO MENSAL	
PORTE DA EMPRESA	FATURAMENTO BRUTO MENSAL PRESUMIDO
Microempresa	R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)
Pequena Empresa	R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)
Média Empresa	R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) a R\$ 12.500.000,00 (doze milhões e quinhentos mil reais)
Grande Empresa	R\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de reais)

§3º Em se tratando de empresas de médio porte, com faturamento bruto entre R\$ 3.600.000,01 (três milhões e seiscentos mil reais e um centavo) e R\$ 300.000.000,00 (trezentos milhões de reais), a presunção do faturamento mensal poderá ser estabelecida, a critério do PROCON-LD, conforme a extensão da localidade geográfica da empresa, a saber:

1. Âmbito municipal, a presunção de faturamento mensal será no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais);
2. Âmbito estadual, a presunção de faturamento mensal será no valor de R\$ 6.250.000,00 (seis milhões duzentos e cinquenta mil reais);
3. Âmbito nacional, a presunção de faturamento mensal será no valor de R\$ 12.500.000,00 (doze milhões e quinhentos mil reais).

§4º A receita que vier a ser estimada pelo PROCON-LD poderá ser impugnada até o trânsito em julgado no processo administrativo, mediante a apresentação de ao menos um dos documentos listados nos incisos I a VI do § 1º deste artigo.

§5º Na hipótese de fornecedor que desenvolva atividade de fornecimento de produtos e serviços, será necessária a apresentação de documentos que comprovem a receita bruta auferida com ambas as atividades, observada a relação de documentos constante do §1º.

§6º A receita considerada será a referente ao estabelecimento onde ocorrer a infração, salvo quando se tratar de condutas infrativas que impliquem correlação com outros estabelecimentos do mesmo titular, caso em que suas receitas também deverão ser computadas.

Art. 12. A dosimetria da pena de multa será definida através da fórmula abaixo, a qual determinará a Pena Base:

“(CE) . (NAT) + (VAN) = PENA BASE”

Onde:

CE – refere-se à condição econômica da empresa;

NAT – refere-se à natureza e representa o enquadramento da infração na classificação por gravidade;

VAN – refere-se à vantagem.

§1º A condição econômica da empresa corresponderá a 1% (um por cento) da média mensal do lucro bruto, o qual será estimado em 25% (vinte e cinco por cento) do faturamento informado ou presumido, ou seja, CE = (faturamento x 0,25) x 0,01.

§2º Em se tratando de processo administrativo que abranja mais de 10 (dez) reclamações ou cuja infração seja de caráter difuso, a condição econômica equivalerá a 10% (dez por cento) da média mensal do lucro bruto, ou seja, CE = (faturamento x 0,25) x 0,10.

§3º O faturamento será a receita bruta mensal média da empresa, apurada na forma do art. 11.

§4º O elemento natureza receberá o fator de multiplicação abaixo relacionado, determinado pela correspondência com o enquadramento da infração conforme sua gravidade, de acordo com a classificação de que trata o art. 9º deste Decreto:

- I. Infrações classificadas no Grupo I = 1;
- II. Infrações classificadas no Grupo II = 2;
- III. Infrações classificadas no Grupo III = 3;
- IV. Infrações classificadas no Grupo IV = 4.

§5º A Vantagem receberá o fator abaixo relacionado, determinado pela vantagem com a prática infrativa:

- I. Vantagem não apurada ou não auferida = 0 (zero);
- II. Vantagem apurada = 10% (dez por cento) do valor em Reais quando apurado/auferido.

Art. 14. O valor da multa final será reduzido nos seguintes casos, respeitados os limites do art. 57 da Lei nº 8.078/90:

- I. de 30% (trinta por cento), se houver comprovação documental pelo fornecedor ou consumidor, consignada em impugnação ao auto de infração ou recurso administrativo, apresentados tempestivamente, de que o problema do consumidor foi solucionado após a lavratura do auto de infração, mas em data anterior à decisão administrativa de primeira instância;
- II. de 15% (quinze por cento), se houver comprovação documental pelo fornecedor ou consumidor, consignada em recurso administrativo tempestivo, de que o problema do consumidor foi solucionado em data posterior à decisão administrativa de primeira instância."

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, e aplica-se aos processos em curso nos quais ainda não tenha sido proferida decisão administrativa.

Londrina, 06 de outubro de 2017. Marcelo Belinati Martins - Prefeito do Município, Janderson Marcelo Canhada - Secretário de Governo

DECRETO Nº 1191 DE 09 DE OUTUBRO DE 2017

SÚMULA: Designa membros para comporem o Conselho Município de Política Cultural.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais e conforme disposto na Lei Municipal nº 11.535, de 9 de abril de 2012,

DECRETA:

Art. 1º Ficam designados, os seguintes representantes de áreas e segmentos culturais para comporem o Conselho Municipal de Política Cultural, criado através da Lei Municipal 11.535, de 09 de abril de 2012, para o biênio 2017/2019:

Área	Nome	Conselheiro
ACIL	Marisol Chiesa	Titular
	Zuila de Oliveira	Suplente
Artes Gráficas	Pablo Henrique Blanco	Titular
	Carolina Fernanda Almeida Sanches	Suplente
Cinema	Lilian Cristina Stanke	Titular
	Fagner Bruno de Souza	Suplente
Coletivo de Sindicatos de Londrina	Kennedy Piau Ferreira	Titular
	Mario Fragoso	Suplente
Comunicação e Mídia	Danilo do Amaral Santos Lagoeiro	Titular
	Renato Forin Júnior	Suplente
Dança	Christopher Filadelfo Bezerra	Titular
	Matheus Nemoto Cunha	Suplente
Distritos Rurais	Christine do Carmo Vianna	Titular
	Marcos Rogério Gomes	Suplente
Fotografia	Luiz Carlos Sollberger Jeolás	Titular
	Henrique de Almeida Prado Lhamas Ferreira	Suplente
Hip Hop	Washington Luis dos Santos	Titular
	Francielle Tomaz Barbosa	Suplente
Música	Julio Cesar Silva Erthal	Titular
	Paulo Dolens Claro de Oliveira	Suplente
Patrimônio	Paulo Briguet	Titular
	Raphael Soares Mentem	Suplente
Região Leste	Eduardo Aparecido Felix	Titular
	Reinaldo Augusto Barbosa	Suplente
Região Norte	Luiz Gustavo Alves Moreira	Titular
	Marina Lisboa Farias	Suplente
Região Oeste	Benedito Aparecido Martins Macedo	Titular
	Leonardo Benatto	Suplente

Teatro	Rogério Francisco Costa	Titular
	Nathan Sinval de Mello	Suplente
Tradições Populares	Luiza Nascimento Braga	Titular
	Rodrigo de Oliveira Garcia	Suplente
Vilas Culturais	Gerson Bernardes de Carvalho Júnior	Titular
	Alexandre de Oliveira Simioni	Suplente
Poder Público – Secretário de Cultura	Caio Julio Cesaro	Titular
Poder Público – Gabinete	Miriam de Jesus Apolinário	Titular
Poder Público – Diretoria de Incentivo	André Gustavo Martins de Almeida	Titular
Poder Público – Diretoria de Ação Cultural	Alexandre Oguido	Titular
Poder Público – Diretoria de Patrimônio	Sidney Antonio Bertho	Titular
Poder Público – Diretoria de Biblioteca	Tatiane Batista dos Santos	Titular

Art. 2º De acordo com o Art. 37, da Lei Municipal nº 11.535, de 9 de abril de 2012, os representantes, ora designados, têm mandato de dois anos a contar da data de publicação.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Londrina, 09 de outubro de 2017. Marcelo Belinati Martins - Prefeito do Município, Janderson Marcelo Canhada - Secretário de Governo, Caio Júlio Cesaro - Secretário de Cultura

COMUNICADO

CONVOCAÇÃO – CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL

A Secretaria Municipal de Cultura torna pública a convocação dos conselheiros eleitos para a posse no Conselho Municipal de Política Cultural, Gestão 2017/2019, no próximo dia 18/10/2017 as 18h30 na sede da Secretaria na Praça Primeiro de Maio, nº 110.

Na sequencia convoca-se os conselheiros empossados para a 1ª Reunião Ordinária, que tem como pauta a eleição do Núcleo Organizador do Conselho Municipal de Política Cultural.

EXTRATOS

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SMGP-0136/2014

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº PAL/SMGP-0889/2014;
 MODALIDADE: PREGÃO Nº PG/SMGP – 0126/2014 – Contrato nº SMGP- 0136/2014.
 CONTRATADA: OXETIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ESTERILIZADOS EIRELI
 CNPJ: 74.554.189/0001-09
 REPRESENTANTE: FRANCISCO SANCHEZ POSTIGO JÚNIOR
 OBJETO: É objeto do presente aditamento:
 a) A prorrogação do prazo de execução por mais 12 (doze) meses, de 11/11/2017 a 11/11/2018;
 b) Acréscimo de R\$ 1.261,20 (um mil, duzentos e sessenta e um reais e vinte centavos), correspondente a porcentagem 25% de R\$ 5.044,80 (cinco mil e quarenta e quatro reais e oitenta centavos) item 1, Serviços - Cautério bipolar: caneta em epóxi conectado a um fio de polipropileno - UNIDADE, ou seja mais 120 unidades do serviço, o que significa um aumento de 25% de sua demanda inicial (R\$ 5.044,80) e, aproximadamente 0,520% do valor total do contrato original, passando este item de R\$ 5.044,80 (cinco mil e quarenta e quatro reais e oitenta centavos) para R\$ 6.306,00 (seis mil, trezentos e seis reais);
 c) Readequação dos valores unitários dos itens 1 a 40;
 O Aditivo encontra-se na íntegra disponível no site oficial do município.
 DATA: 10/10/2017.

CONTRATO Nº SMGP- 267/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº PAL/SMGP- 1930/2017
 MODALIDADE/Nº: TP/SMGP-002/2017
 CONTRATADA: CONSTRUTORA REGIOLI LTDA
 REPRESENTANTE: Jonathan Nasser Regioli
 CNPJ: 17.094.296.0001-50
 PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 dias
 VALOR: R\$ 233.558,05
 OBJETO: Constitui objeto deste instrumento a execução da obra de serviços de engenharia para reforma da Escola Municipal Maria Carmelita Vilela Magalhães, tudo de acordo com as especificações anexas ao Edital
 PROCESSO SEI Nº: 19.008.051481/2017-26
 DATA DE ASSINATURA: 10/10/2017
 O Contrato estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO DE APOSTILAMENTO CV/SMGP-0117/2013

Termo de Apostilamento ao Convênio nº CV/SMGP – 0117/2013 celebrado entre a Secretaria Municipal de Educação do Município de Londrina e a Associação Faça uma Criança Feliz - Mantenedora do Centro de Educação Infantil Criança Feliz, com base no parágrafo 8º, do art. 65, da Lei nº 8666/93, fica alterado Plano de Aplicação do referido convênio.

Londrina, 09 de outubro de 2017. Maria Tereza Paschoal de Moraes - Secretária Municipal de Educação

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO DE APOSTILAMENTO
CV/SMGP-0122/2013**

Termo de Apostilamento ao Convênio nº CV/SMGP – 0122/2013 celebrado entre a Secretaria Municipal de Educação do Município de Londrina e a Associação Faça uma Criança Feliz - Mantenedora do Centro de Educação Infantil Santa Terezinha do Menino Jesus, com base no parágrafo 8º, do art. 65, da Lei nº 8666/93, fica alterado Plano de Aplicação do referido convênio.

Londrina, 09 de outubro de 2017. Maria Tereza Paschoal de Moraes - Secretária Municipal de Educação

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO DE APOSTILAMENTO
CV/SMGP-0143/2013**

Termo de Apostilamento ao Convênio nº CV/SMGP – 0143/2013 celebrado entre a Secretaria Municipal de Educação do Município de Londrina e a Associação Ano 53- Mantenedora do Centro de Educação Infantil Maria Helena de Castro Costa Januário II subsede , com base no parágrafo 8º, do art. 65, da Lei nº 8666/93, fica alterado Plano de Aplicação do referido convênio.

Londrina, 09 de outubro de 2017. Maria Tereza Paschoal de Moraes - Secretária Municipal de Educação

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO DE APOSTILAMENTO
CV/SMGP-0151/2013**

Termo de Apostilamento ao Convênio nº CV/SMGP – 0151/2013 celebrado entre a Secretaria Municipal de Educação do Município de Londrina e a Associação Ano 53 - Mantenedora do Centro de Educação Infantil Maria Helena de Castro Costa Januário I - sede , com base no parágrafo 8º, do art. 65, da Lei nº 8666/93, fica alterado Plano de Aplicação do referido convênio.

Londrina, 09 de outubro de 2017. Maria Tereza Paschoal de Moraes - Secretária Municipal de Educação

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO DE APOSTILAMENTO
CV/SMGP-0116/2015**

Termo de Apostilamento ao Convênio nº CV/SMGP – 0116/2015 celebrado entre a Secretaria Municipal de Educação do Município de Londrina e a Associação Faça uma Criança Feliz - Mantenedora do Centro de Educação Infantil Paraíso, com base no parágrafo 8º, do art. 65, da Lei nº 8666/93, fica alterado Plano de Aplicação do referido convênio.

Londrina, 09 de outubro de 2017. Maria Tereza Paschoal de Moraes - Secretária Municipal de Educação

INSTAURAÇÃO

INSTAURAÇÃO PROCEDIMENTAL Nº 47 / 2017**MODALIDADE DP/SMGP Nº 01152017
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº PAL/SMGP- 1980/2017**

Com o presente termo e com base nas informações contidas no Processo Administrativo supracitado, o Secretário Municipal de Gestão Pública, em atendimento ao art. 49 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, instaura a competente instância destinada à formação do contraditório procedimental, com vista à ANULAÇÃO da DISPENSA DE LICITAÇÃO - DP/SMGP-0115/2017 e todos os atos e procedimentos dele oriundos, cujo objeto é Aquisição, em caráter emergencial, de Materiais Hospitalares, que serão utilizados na rede municipal de saúde no município de Londrina - Dispensa de licitação com fulcro art. 24, IV, da Lei nº. 8.666/1993.

A justificativa da decisão está pautada no Despacho Administrativo 1678/2017-FMSL (Doc. SEI nº 0744112) pela descontinuidade do processo, que justificou:

“Considerando a intervenção da Controladoria concluímos que realmente o valor da luva cirúrgica encontrava-se com valor menor que as luvas de procedimento estéril não cirúrgica. Desta forma, decidimos por não adquirir os produtos pela forma emergencial.

Ocorreu também que o fornecedor MJ Branco que estava com problemas em sua documentação, regularizou a situação e efetuou a entrega, descartando definitivamente o processo emergencial.”

Ficam, portanto, neste ato, devidamente intimados os interessados no processo para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação deste instrumento, apresentarem defesa, se houver interesse, junto à Diretoria de Gestão de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal de Gestão Pública, sediada na Avenida Duque de Caxias nº 635, 2º andar, Jardim Mazzei II, Londrina-Pr, onde também se encontra o aludido processo licitatório, sendo que o mesmo, encontra-se disponível para vista via sistema SEI , Processo nº. 19.008.022307/2017-76.

Londrina, 09 de outubro de 2017. Fábio Cavazotti e Silva - Secretário de Gestão Pública

RELATÓRIOS

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. PG/SMGP-0125/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. PAL/SMGP-2328/2017****1. DADOS GERAIS**

- 1.1 Objeto: Aquisição de mesas e cadeiras plásticas.
- 1.2 Aprovação do Edital: parecer jurídico documento 0706971 SEI nº 19.008.044949/2017-26.
- 1.3 Pregoeiro: Donizete Silveira Lima
- 1.4 Portaria nº 003/2017.

- 1.5 Publicação do Edital: Jornal Oficial do Município em 21/09/2017, Folha de Londrina em 21/09/2017, Diário Oficial da União – Seção 3 em 21/09/2017, Diário Oficial do Estado em 21/09/2017, Mural das Licitações Municipais no site www.tce.pr.gov.br, "site" oficial do Município a partir de 21/09/2017.
Data de realização do certame: 13h00min do dia 06/10/2017;
- 1.6 Ata da sessão pública: 0743673.
- 1.7 Todas as ocorrências relativas ao certame e documentos internos SEI e seus links, mencionados encontram-se disponíveis no Sistema Eletrônico de Informações – SEI nº 19.008.044884/2017-19, disponível para acesso no endereço https://sei.londrina.pr.gov.br/sei/modulos/pesquisa/md_pesq_processo_pesquisar.php?acao_externa=protocolo_pesquisar&acao_origem_externa=protocolo_pesquisar&id_orgao_acesso_externo=0

2. DO CERTAME

2.1 Participantes:

- A MELHOR COMPRA COMÉRCIO E LICITAÇÕES LTDA - ME;
- CAPERPASS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTIGOS PLÁSTICOS LTDA;
- DICOMAG DISTRIBUIDORA COMERCIAL DE MÁQUINA LTDA EPP;
- EMBRALON COMERCIAL EIRELLI - ME;
- HOPE COMERCIAL LTDA - ME;
- PRIMAX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA.

2.2 Classificadas

- A MELHOR COMPRA COMÉRCIO E LICITAÇÕES LTDA - ME;
- DICOMAG DISTRIBUIDORA COMERCIAL DE MÁQUINA LTDA EPP;
- EMBRALON COMERCIAL EIRELLI - ME;
- HOPE COMERCIAL LTDA - ME;
- PRIMAX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA.

2.3 Desclassificada:

2.3.1 A empresa CAPERPASS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTIGOS PLÁSTICOS LTDA foi desclassificada nos Lotes 1 e 2 por apresentar duas marcas para o mesmo produto, assim sendo, prejudicou o critério objetivo da avaliação do objeto. O Pregoeiro informa que não há como retificar a proposta, pois, o representante da licitante não estava presente durante a realização da sessão. A licitante foi desclassificada conforme art. 45 da Lei Federal nº 8.666/93: "Art. 45. O julgamento das propostas será objetivo, devendo a Comissão de licitação ou o responsável pelo convite realizá-lo em conformidade com os tipos de licitação, os critérios previamente estabelecidos no ato convocatório e de acordo com os fatores exclusivamente nele referidos, de maneira a possibilitar sua aferição pelos licitantes e pelos órgãos de controle".

2.4 Habilitada:

- HOPE COMERCIAL LTDA - ME.

2.5 Inabilitadas:

- Não houve empresa inabilitada.

2.6 Recursos

- Não houve manifestação de recurso.

2.7 DA ADJUDICAÇÃO:

- Conforme documento SEI nº 0743673 adjudico à empresa vencedora: HOPE COMERCIAL LTDA - ME

3. MAPA DE APURAÇÃO:

Relatório de lances dos fornecedores - doc. 0743669;
Classificação por item - doc. 0743672.

HOPE COMERCIAL LTDA - ME									
Cidade: Arapongas									
Lote	Item	Cod. Produto	Produto	Marca	Preço	Quantidade	Unidade	Total	
1	1	28905	CADEIRA PLÁSTICA SEM BRAÇO EMPILHÁVEL	SOLPLAST	R\$ 26,30	200	UN	R\$ 5.260,00	
2	1	3843	MESA PLÁSTICA	SOLPLAST	R\$ 53,90	100	UN	R\$ 5.390,00	
Total previsto para o fornecedor (2 itens)								R\$ 10.650,00	

4. DOS ITENS (LOTES) MALSUCEDIDOS NO CERTAME

- Não houve item malsucedido no certame.

5. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS:

- Valor estimado do edital: R\$ 13.092,00 (treze mil e noventa e dois reais).
- Valor gasto no certame: R\$ 10.650,00 (dez mil, seiscentos e cinquenta reais).
- Economia real no certame: R\$ 2.442,00 (dois mil, quatrocentos e quarenta e dois reais).
- Percentual de desconto: 22,93%

6. DA HOMOLOGAÇÃO:

Encaminho a autoridade competente, Secretário Municipal de Gestão Pública, para homologação do processo.

Londrina, 09 de outubro de 2017. Donizete Lima - Pregoeiro

ATO DE HOMOLOGAÇÃO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA

Com base nas informações constantes neste Processo Administrativo, modalidade PREGÃO PRESENCIAL n.º PG/SMGP-0125/2017, em especial quanto ao relatório final do pregão (doc.0743674), nos termos do art. 4º, inciso XXII, da Lei 10.520/02, HOMOLOGO o presente processo à licitante vencedora HOPE COMERCIAL LTDA - ME. Uma vez cumpridas as formalidades de estilo, dê-se publicidade ao ato na forma da lei.

Londrina, 09 de outubro de 2017. Fábio Cavazotti e Silva - Secretário de Gestão Pública

**RESULTADO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº PG/SMGP- 0135/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVOS LICITATÓRIO Nº PAL/SMGP 2324/2017 - PROCESSO SEI Nº19.008.044300/2017-13**

1. DADOS GERAIS:

- 1.1 Objeto: Aquisição de materiais hidráulicos e elétricos
- 1.2 Data do Edital:- 26/09/2017;
- 1.3 Procurador que aprovou o Edital: Celso Zamoner
- 1.4 Pregoeira: Sirlene Julio de Souza
- 1.5 Publicação do Edital:Página Oficial do Município na Internet;Jornal Oficial do Município, site <http://www.londrina.pr.gov.br>;Mural das Licitações Municipais - www.tce.gov.br; e Folha de Londrina;
- 1.6 Abertura de propostas: 11/10/2017
- 1.7 Sessão Pública de lances: 11/10/2017
- 1.8 Julgamento do certame: 11/10/2017

2. DO CERTAME:

2.1 Todas as ocorrências relativas ao certame encontram-se narradas nos relatórios da realização do certame, que se encontram na ata da licitação, e no presente processo:

- 2.1.1 Ata (0750057);
- 2.1.2 Relatórios do Sistema Equiplano (0750051).

3. A PREGOEIRA, DEVIDAMENTE DESIGNADA PELA PORTARIA Nº 003/2017(0722906), DIVULGA QUE:

3.1 Todas as informações relativas às propostas apresentadas e classificadas encontram-se disponíveis no processo licitatório e no Processo SEI nº 19.008.044300/2017-13.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS PREÇOS:

4.1 Após sessão pública de lances foram os seguintes preços apresentados:

ADERALDO E SOUZA LTDA EPP Londrina								
Lote	Item	Cod. Produto	Produto	Marca	Preço	Quantidade	Unidade	Total
5	1	1046	ADESIVO P/ PVC 175 GRS	PLASTILIT	R\$ 9,50	25	UN	R\$ 237,50
7	1	13133	BROCA DE VÍDEA SDS PLUS 8MM X 160	WORKER	R\$ 10,50	10	UN	R\$ 105,00
12	1	9112	CANO PVC MARROM 25MM BARRA COM 6M	PLASTILIT	R\$ 10,20	40	UN	R\$ 408,00
13	1	28966	CHUVEIRO TIPO DUCHA 220V - COM NO MÍNIMO 4400W	ENERBRAS	R\$ 37,90	220	UN	R\$ 8.338,00
16	1	20792	COTOVELO MARROM LL 25MMX90°	PLASTILIT	R\$ 0,45	380	UN	R\$ 171,00
24	1	28967	LUVA DE REDUÇÃO LR 3/4" X 1/2"	PLASTILIT	R\$ 1,08	200	UN	R\$ 216,00
25	1	12898	LUVA MARROM LR 25MMX3/4"	PLASTILIT	R\$ 0,75	220	UN	R\$ 165,00
26	1	5633	NIPLE PVC 1/2"	PLASTILIT	R\$ 0,50	200	UN	R\$ 100,00
27	1	1520	PARAFUSO C/ BUCHA DE NYLON S8 P/ LAVATÓRIO	TORALF	R\$ 0,28	2200	PÇ	R\$ 616,00
32	1	20799	Registro de Pressão 25mm - metal (3/4")	LONGHI	R\$ 19,70	220	UN	R\$ 4.334,00
33	1	28968	TEE DE REDUÇÃO BRANCO COM ROSCA 3/4" X 1/2"	PLASTILIT	R\$ 2,10	200	UN	R\$ 420,00
34	1	12929	Tee marrom LLL 25mm	PLASTILIT	R\$ 0,95	50	UN	R\$ 47,50
38	1	996	VEDA ROSCA 3/4" 50M	KALA	R\$ 6,80	50	RL	R\$ 340,00
Total previsto para o fornecedor (13 itens)								R\$ 15.498,00
REALLUZ COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA Londrina								
Lote	Item	Cod. Produto	Produto	Marca	Preço	Quantidade	Unidade	Total
1	1	28964	ABRAÇADEIRA DE NYLON 150MM PRETA	FOXLUX	R\$ 0,06	300	PÇ	R\$ 18,00
3	1	16471	ABRAÇADEIRA GALVANIZADA 3/4" TIPO "U"	JANDRIGUES	R\$ 0,33	1100	PÇ	R\$ 363,00
6	1	28965	BARRAMENTO PARA DISJUNTOR DIN TRIFÁSICO PARA 10 DISJUNTORES	ENERBRAS	R\$ 23,17	30	PÇ	R\$ 695,10
9	1	18405	CABO DE ALUMÍNIO QUADRIPLEX - 35 mm2	INCABLE	R\$ 12,00	60	ME	R\$ 720,00
15	1	9419	CONDUTOR TIPO CABO FLEXÍVEL DE COBRE ISOLADO 6mm² X 750V	GOLF CABOS	R\$ 2,09	5910	MT	R\$ 12.351,90
18	1	20052	DISJUNTOR BIFÁSICO PADRÃO DIN 32A	ELETROMAR	R\$ 20,46	146	UN	R\$ 2.987,16

21	1	12544	FITA ISOLANTE 18MM X 20 METROS	ENERBRAS	R\$ 3,80	20	UN	R\$ 76,00
22	1	28960	HASTE PARA CHUVEIRO 40CM - PVC BRANCO	ENERBRAS	R\$ 6,39	25	PÇ	R\$ 159,75
29	1	28961	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE SOBREPORA PARA 06 DISJUNTORES TIPO DIN	BRUM	R\$ 25,92	2	PÇ	R\$ 51,84
30	1	28962	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE SOBREPORA PARA 12 DISJUNTORES TIPO DIN	BRUN	R\$ 31,83	12	PÇ	R\$ 381,96
31	1	28963	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE SOBREPORA PARA 20 DISJUNTORES TIPO DIN	BRUM PVC	R\$ 62,00	9	PÇ	R\$ 558,00
Total previsto para o fornecedor (11 itens)								R\$ 18.362,71
TOTAL GERAL								R\$33.860,71

5. DA HABILITAÇÃO / CLASSIFICAÇÃO DAS EMPRESAS

5.1 As licitantes a seguir foram HABILITADAS por apresentarem a documentação de habilitação exigida no Edital, e, por consequência, tiveram suas propostas e lances classificados:

5.1.1 ADERALDO E SOUZA LTDA EPP; e

5.1.2 REALLUZ COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA.

6. DAS INABILITAÇÕES/ DESCLASSIFICAÇÕES DAS EMPRESAS :

6.1 Não houve inabilitação ou desclassificação.

7. DOS ITENS (LOTES) MAL -SUCEDIDOS NO CERTAME:

7.1 Os Lotes 02, 04, 08, 10, 11, 14, 17, 19, 20, 23, 28, 35, 36, e 37, restaram desertos.

8. DAS EMPRESAS PARTICIPANTES DO CERTAME:

8.1 ADERALDO E SOUZA LTDA EPP; e

8.2 REALLUZ COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA.

9. DAS DECLARAR VENCEDORAS AS EMPRESAS ABAIXO RELACIONADAS:

9.1 Após a conferência de todos os documentos apresentados, tendo como base as determinações editalícia, a pregoeira decidiu HABILITAR e DECLARAR VENCEDORAS as empresas abaixo relacionadas:

9.2 ADERALDO E SOUZA LTDA EPP; e

9.3 REALLUZ COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA.

10. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS:

10.1 Valor total máximo estimado dos lotes contidos no Anexo I do Edital:R\$37.473,53 ;

10.2 Valor total máximo estimados dos lotes fracassados, desertos do Edital:R\$2.491,53 ;

10.3 Valor total após disputa do(s) lote(s) contido(s) no Anexo I do Edital:R\$ 33,860,71;

10.4 Valor total economizado: R\$1.121,29.

10.5 Este relatório foi elaborado com base nas informações constantes do processo inerente ao edital de Pregão nº PG/SMGP0135/2017, propostas e documentos dos participantes.

10.6 Em conformidade com o que determina o art.03, inciso IV da Lei 10520 de 17 de julho de 2002, ADJUDICO o objeto vencedor deste certame, com base nas informações constantes nesse Processo Administrativo.

Encaminhe-se este documento para decisão superior.

Londrina, 11 de outubro de 2017. Sirlene Júlio de Souza - Pregoeira

ATO DE HOMOLOGAÇÃO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA

Com base nas informações constantes neste Processo Administrativo, Pregão Presencial n.º PG/SMGP-0135/2017, em especial quanto ao relatório final do pregão (doc.0750118), nos termos do art. 4º, inciso XXII, da Lei 10.520/02, HOMOLOGO o presente processo para as licitantes vencedoras : ADERALDO E SOUZA LTDA EPP e REALLUZ COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA. Uma vez cumpridas as formalidades de estilo, dê-se publicidade ao ato na forma da lei.

Londrina, 11 de outubro de 2017. Fábio Cavazotti e Silva - Secretário de Gestão Pública

RESULTADO

MODALIDADE Nº PG/SMGP - 0085/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PAL/SMGP -2007/2017

OBJETO: Prestação de serviço de administração, gerenciamento, intermediação e controle do credenciamento de oficinas para a execução da manutenção preventiva e corretiva e gestão compartilhada da frota da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Londrina, com o fornecimento de peças, acessórios e componentes.

A Pregoeira abaixo assinada, nomeada pela Portaria nº 003/2017, constante no Processo Administrativo, declarou o certame DESERTO, uma vez que não houve licitantes participantes do certame, no dia e horário estabelecidos no Edital.

Londrina, 10 de outubro de 2017. Luciana Viçoso de Oliveira - Pregoeira

AMS - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIAS

PORTARIA Nº 561, DE 06 DE OUTUBRO DE 2017

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a Portaria Ministerial Nº 529/2013, que institui o Programa Nacional de Segurança do Paciente (PNSP) e a RDC Nº 36/2013, da ANVISA, que tem por objetivo instituir ações para a promoção da segurança do paciente e a melhoria da qualidade nos serviços de saúde;

Considerando, ainda, a Resolução da SESA Nº 165/2016, que estabelece os requisitos de boas práticas para instalação e funcionamento e os critérios para emissão de Licença Sanitária dos Estabelecimentos de Assistência Hospitalar no Estado do Paraná;

RESOLVE:

Instituir o Núcleo de Segurança do Paciente, sob a coordenação da Diretoria de Serviços Complementares em Saúde, com os seguintes membros e respectivas funções:

- a) Adriana Sílvia Carvalho – matrícula 11.935-0 – Coordenadora Administrativa;
- b) Eduardo Cristófoli Silva – matrícula 14.002-3 – Coordenador Médico;
- c) Flávia Renata Motta Zanoni Albernaz – matrícula 15.291-9 – médica CCIH;
- d) Lianne Namie Hachiya – 10.839-1 – Enfermeira CCIH;
- e) Zandira Batista – matrícula 10.619-4 – Coordenadora de Enfermagem.

Londrina, 06 de outubro de 2017. Carlos Felipe M. Machado - Diretor Superintendente Autarquia Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 562, DE 06 DE OUTUBRO DE 2017

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a Resolução da Conselho Federal de Medicina (CFM) Nº 1638/2002, que torna obrigatória a criação da Comissão Revisora de Prontuários nas instituições de saúde;

RESOLVE:

Instituir a Comissão de Revisão de Prontuários Médicos, sob a coordenação da Diretoria de Serviços Complementares em Saúde, com os seguintes membros e respectivas funções:

- a) Américo Afonso Trannin Guazzelli – matrícula 10.971-1;
- b) Adriana Silva Carvalho – matrícula 11.935-0;
- c) Eduardo Cristófoli Silva – matrícula 14.002-3;
- d) Zandira Batista – matrícula 10.619-4.

Londrina, 06 de outubro de 2017. Carlos Felipe M. Machado - Diretor Superintendente Autarquia Municipal de Saúde

NOTIFICAÇÕES

NOTIFICAÇÃO DE EMISSÃO DE MULTA PARA PAGAMENTO -DECISÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO Nº 693/2015 AL

AUTO DE INFRAÇÃO: 693/2015 AL

AUTUADO: LUIS FERNANDO NANIS COM. HORITIFRUTIGRANJEIROS ME

CNPJ: 11.095.077/0001-27

Assunto: Tendo em vista que o autuado acima qualificado se encontra em local incerto e não sabido, Fica o mesmo ciente da emissão de guia de pagamento de multa, por não ter sido apresentado recurso acerca da decisão do processo administrativo sanitário nº 693/2015AL, aplicadas as penalidades de Advertência e MULTA no valor de R\$ 253,47 (Duzentos e cinquenta e três reais e quarenta e sete centavos), com vencimento em 21/11/2017. Segue código para pagamento 10490000272731871370166783398754973500000025347, local de pagamento rede bancária.

Londrina, 09 de Outubro de 2017. Diretoria de Vigilância em Saúde/ Gerência de Vigilância Sanitária/AMS.

NOTIFICAÇÃO DE EMISSÃO DE MULTA PARA PAGAMENTO - DECISÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO Nº 191/2017 AL

AUTO DE INFRAÇÃO: 191/2017 AL

AUTUADO: SPRINGMEAT COM. DE CARNES LTDA - ME

CNPJ: 00.445.408/0001-77

Assunto: Tendo em vista que o autuado acima qualificado se encontra em local incerto e não sabido, Fica o mesmo ciente da emissão de guia de pagamento de multa, por não ter sido apresentado recurso acerca da decisão do processo administrativo sanitário nº 191/2017AL, aplicada a penalidade de MULTA no valor de R\$ 253,47 (Duzentos e cinquenta e três reais e quarenta e sete centavos), com vencimento em 21/11/2017. Segue código para pagamento 10490000272731871370166740098745573500000025347 local de pagamento rede bancária.

Londrina, 09 de Outubro de 2017. Diretoria de Vigilância em Saúde/ Gerência de Vigilância Sanitária/AMS.

CAAPSML - CAIXA DE ASSISTÊNCIA, APOSENTADORIAS E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE LONDRINA

EXTRATO

INEXIGIBILIDADE Nº IN/CAAPSML-279/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PAL/CAAPSML-2479/2017.

OBJETO: Credenciamento da pessoa jurídica HOSPITAL DO CORAÇÃO DE LONDRINA LTDA - CNPJ 04.762.301/0002-94, conforme parecer da Comissão de Credenciamento, designada pela Portaria 84/2017.

VALOR: R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 (sessenta) meses e terá início a partir da assinatura do Termo de Credenciamento.

CMTU - COMPANHIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E URBANIZAÇÃO

EXTRATO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º: 006/2017-TRL

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 020/2017-TRL;

PARTES: Condomínio Terminal Rodoviário de Londrina, neste ato representado pela Companhia Municipal de Trânsito e Urbanização – CMTU-LD e de outro lado, NORDESTE TRANSPORTES LTDA - CNPJ 76.299.270/0001-07.

OBJETO: Permissão de uso, a título oneroso, do guichê número 22 (vinte e dois) do Terminal Rodoviário de Londrina, localizado na Avenida Dez de Dezembro nº 1.830, Londrina, PR, com área aproximada de 10m² (dez metros quadrados), para a comercialização de passagens das linhas de ônibus que seja concessionária ou permissionária.

VALOR MENSAL: R\$ 1.204,95 (mil duzentos e quatro reais e noventa e cinco centavos).

VALOR GLOBAL: R\$ 14.459,40 (quatorze mil trezentos e cinquenta e nove reais e quarenta centavos), pelo período de 12 (doze) meses.

DATA: Londrina, 10 de outubro de 2017.

ASSINATURAS: CMTU-LD: Moacir Norberto Sgarioni/Diretor-Presidente e Marcio Tokoshima/Diretor Administrativo-Financeiro.

CODEL - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE LONDRINA

PORTARIA

PORTARIA Nº 034 DE 04 DE OUTUBRO DE 2017

Considerando a conclusão da Sindicância nº 01/2017, instaurada em decorrência do Inquérito Civil Público nº 00.78.16.000664-5, da Promotoria de Defesa do Patrimônio Público de Londrina, no qual denuncia fatos referente à admissão de empregados públicos, sem prévio concurso, após a promulgação da Constituição Federal de 1988;

O Diretor Presidente do Instituto de Desenvolvimento de Londrina - CODEL no uso de suas atribuições legais e a vista do Decreto nº 541/2009 que aprova o Regimento Interno da Codel.

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Não Disciplinar em face dos funcionários elencados na sindicância para fins de declarar a nulidade dos contratos de trabalho, em virtude do descumprimento do Art. 37, II da Constituição Federal.

Art. 2º Designar o funcionário público Antônio Wilson Rocha, matrícula 13.234-9, para reger o feito.

Art. 3º Nomear os funcionários públicos Fernando Stier Selhorst, matrícula 67.973-9 e Eneir de Carvalho Coelho, matrícula 67.961-5, para atuarem como auxiliares no feito.

Art. 4º Fica definido o prazo máximo de 90 (noventa) dias prorrogável uma única vez, por igual período, para conclusão do Processo Administrativo não disciplinar.

Art. 5º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Londrina, 04 de outubro de 2017. Reinaldo Gomes Ribereite - Diretor Presidente Codel

SERCOMTEL S.A – TELECOMUNICAÇÕES

AVISO

A Sercomtel S.A. – Telecomunicações, torna público que se encontra disponível aos interessados o Edital de Pregão nº 056/2017, que tem por objeto a Constituição de Registro de Preços para a aquisição conforme a necessidade e conveniência da Sercomtel, de 5.000 (cinco mil) rolos de Fio de Espinar, devendo referido material atender no mínimo a todas as condições e características constantes na Especificação de Material da Sercomtel, EMS 046/07, Anexo VI, do Edital de Pregão nº 056/2017.

Entrega dos Envelopes: até as 09h00min do dia 25/10/2017. Abertura dos Envelopes: às 09h15min do mesmo dia. Retirada do Edital: <https://aplweb.sercomtel.com.br/licitacaoWeb/>. Publique-se.

Londrina, 11 de outubro de 2017. Flávio Luiz Borsato - Diretor de Engenharia e Operações

RESOLUÇÕES

RESOLUÇÃO Nº 116/2017

O PRESIDENTE DA SERCOMTEL S.A. – TELECOMUNICAÇÕES, sociedade de economia mista em conformidade com a natureza de suas regulares atribuições legais e estatutárias;

- Considerando a Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997, a qual dispõe sobre a organização dos serviços de telecomunicações, a criação e funcionamento de um órgão regulador e outros aspectos institucionais, nos termos da Emenda Constitucional nº 8, de 1995;
- Considerando a Resolução nº 447, de 19 de outubro de 2006, que aprova o Regulamento de Controle de Bens Reversíveis;
- Considerando o Contrato de Concessão do Serviço Telefônico Fixo Comutado, Modalidade Local, firmado com a Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, sob nº PBOA/SPB nº 110/2011-ANATEL, de 30 de junho de 2011;
- Considerando que no Processo nº 53500.203327/2015-51, de Análise de ratificação de dispensabilidade de bem imóvel e desvinculação de bem imóvel da Relação de Bens Reversíveis – RBR, foi instaurado em 17 de abril de 2016, o Procedimento para Apuração de Descumprimento de Obrigações (PADO), sob nº 53500.001911/2016-55, a fim de verificar os indícios de descumprimentos de obrigação quanto à desvinculação de bem imóvel da Relação de Bens Reversíveis, encaminhada pela Sercomtel S.A. – Telecomunicações;
- Considerando o Parecer Jurídico PJI nº 181/2016, de 16 de agosto de 2016;
- Considerando o teor da CI nº169/2016-PRI-RI, de 14 de novembro de 2016;
- Considerando a deliberação da 869ª REDIR, de 05 de abril de 2017, para ingresso de ação judicial contra a Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, bem como o envio prévio à diretoria dos bens que serão inscritos junto a Anatel, além de apresentação da listagem dos bens inscritos e quais deveriam constar;
- Considerando as disposições do Informe nº 12/2017/SEI/SCO, de 27 de junho de 2017, contido no Processo nº 53500.007234/2013-36 – Relatório de Acompanhamento Econômico-Financeiro da Sercomtel S.A. – Telecomunicações;
- Considerando a deliberação da 886ª REDIR, de 11 de agosto de 2017, para a criação de Grupo de Trabalho com representantes de diversas áreas da empresa, a fim de verificar a listagens de bens reversíveis a ser entregue à Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL;

RESOLVE:

Art. 1º Criar GRUPO DE TRABALHO para reavaliação e ajustes na classificação dos bens reversíveis da Sercomtel S.A. – Telecomunicações, conforme legislação em vigor.

Art. 2º Nomear os empregados CARLOS ALEXANDRE BORDINACCI GRIGGIO – RE 3747, MARIA APARECIDA DAMASCENO – RE 2174 e RODRIGO HENRIQUE ZANINELLI – RE 3272, para compor o referido GRUPO DE TRABALHO.

Art. 3º Determinar que, no prazo de 60 (sessenta) dias, o GRUPO DE TRABALHO faça a reavaliação e ajustes na classificação dos bens reversíveis da Relação de Bens Reversíveis – RBR, entregue à Anatel em 28 de abril de 2017, através da CE nº 116/2017-PRI.

Art. 4º Determinar que, após a conclusão do trabalho de reavaliação e ajustes na classificação dos bens reversíveis, seja protocolada junto à ANATEL a nova Relação de Bens Reversíveis – RBR.

Art. 5º Determinar que, após a conclusão dos trabalhos delimitados nos Art. 3º e 4º dessa Resolução, o GRUPO DE TRABALHO fique constituído de forma definitiva, de modo que a classificação de todos os bens da Sercomtel S.A. – Telecomunicações, sejam submetidos previamente a esse GRUPO DE TRABALHO para sua avaliação e classificados quanto a reversibilidade ou não.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Londrina, 02 de outubro de 2017. Luiz Carlos Adati - Diretor Presidente e de Relação com Investidores

RESOLUÇÃO Nº 119/2017

O PRESIDENTE DA SERCOMTEL S.A. – TELECOMUNICAÇÕES, sociedade de economia mista, em conformidade com a natureza de suas regulares atribuições legais e estatutárias;

- Considerando as disposições contidas no Art. 74 da Constituição da República Federativa do Brasil, que dispõe sobre a obrigatoriedade da fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, a ser exercida pelos órgãos de controle externo e também pelo sistema de controle interno de cada órgão da administração;
- Considerando o poder/dever do Administrador em adotar e promover as medidas necessárias à conformidade e integridade dos processos e atividades empresariais, em observância às regras de governança e controles internos;
- Considerando as conclusões da Comissão de Sindicância, instaurada pela Resolução nº 061/2017, devidamente fundamentada em farta documentação, informações e depoimentos colhidos no decorrer da Sindicância;
- Considerando que, concluiu a Comissão de Sindicância, em síntese, com base nos fatos e provas produzidas nos autos, que existe uma clara e manifesta fragilidade em todo o processo de vendas através de recargas digitais;
- Considerando a necessidade de se estabelecer procedimentos para verificar a eficácia e eficiência dos processos operacionais e sua aderência frente às normas e políticas da organização, de tal forma a mitigar os riscos envolvidos e a proteção ao patrimônio da Companhia,

RESOLVE:

1. Determinar que seja realizada uma auditoria interna em relação à execução do contrato de recargas virtuais, firmado com a empresa Tendência Informações e Sistemas Ltda., com fundamento na Cláusula Décima Segunda do respectivo contrato;

2. Determinar, também, que os trabalhos da auditoria sejam extensivos à execução dos demais contratos firmados pela empresa, para vendas através de recargas virtuais, com a finalidade de certificar que não estão ocorrendo situações similares ao fato ocorrido com a empresa Tendência Informações e Sistemas Ltda., conforme apontamentos realizados no relatório da Comissão de Sindicância;

3. Conceder o prazo de 90 (noventa) dias para a conclusão dos trabalhos, com possibilidade de prorrogação, devidamente fundamentado.

4. Determinar que a Coordenadoria de Gestão de Riscos e Compliance seja formalmente comunicada quando da conclusão dos trabalhos, visando atestar o cumprimento das deliberações aqui contidas e manter o respectivo registro.

5. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

6. Revogam-se as disposições em contrário.

Londrina, 06 de outubro de 2017. Luiz Carlos Adati - Diretor Presidente e de Relações com Investidores

RESOLUÇÃO Nº 120/2017

O PRESIDENTE DA SERCOMTEL S.A – TELECOMUNICAÇÕES, sociedade de economia mista, em conformidade com a natureza de suas regulares atribuições legais e estatutárias;

- Considerando as competências conferidas ao Diretor Presidente pelo Art. 29, itens “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, do Estatuto Social da Sercomtel S.A. - Telecomunicações;
- Considerando as disposições contidas na Legislação vigente, especialmente as que tratam das normas gerais sobre licitações e contratos com a Administração Pública;
- Considerando que, em face da sua natureza, a Sercomtel S.A. Telecomunicações firmou contratos sem a atuação de respectivos Processos Administrativos e, portanto, sem a designação de Fiscais de Contrato;
- Considerando o poder/dever do Administrador em adotar e promover as medidas necessárias visando à conformidade e a integridade dos processos e atividades empresariais, em observância às regras de governança e controles internos;

RESOLVE:

1. Determinar que seja realizado um levantamento em toda a empresa para a identificação de todos os contratos, convênios ou acordos, (i) firmados sem o estabelecimento de respectivo Processo Administrativo e que (ii) não tenham sido formalmente designados empregados para atuar na fiscalização de tais instrumentos (“contratos”);
2. O levantamento deve abranger todos os instrumentos (“contratos”) firmados pela empresa, sob qualquer título, a qualquer tempo e de qualquer natureza (ex: Contratos firmados junto às empresas Controladas e Subsidiárias, compartilhamento de infraestrutura, interconexão, recargas digitais, etc.) e que ainda estejam em plena vigência;
3. Determinar que o responsável por cada área da empresa (Diretorias e Gerências) faça tal levantamento e providencie a indicação e nomeação dos empregados que deverão atuar como fiscais de contrato;
4. Determinar que, a partir da presente data, todos os contratos da empresa, sem exceção, passem obrigatoriamente a contar com fiscais de contrato, devidamente formalizados por meio de ato administrativo específico (“circular”);
5. Conceder o prazo de 30 (trinta) dias para o cumprimento das disposições contidas nos itens 1, 2 e 3, desta Resolução;
6. Determinar que as Diretorias e Gerências devam formalizar, junto à Coordenadoria de Gestão de Riscos e Compliance, quanto ao cumprimento das disposições contidas nesta Resolução. Na correspondência (C.I.) deverá constar, de forma resumida, as partes contratantes, o objeto do contrato, data da assinatura e o nº da Circular que nomeou os empregados para atuarem na fiscalização de tais contratos, em atendimento ao item 3.
7. A área que não possuir contratos sob sua responsabilidade, na situação mencionada no item 1, deverá, mesmo assim, formalizar tal situação junto à Coordenadoria de Gestão de Riscos e Compliance, para fins de registro.
8. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
9. Revogam-se as disposições em contrário.

Londrina, 06 de outubro de 2017. Luiz Carlos Adati - Diretor Presidente e de Relações com Investidores

RESOLUÇÃO Nº 121/2017

O PRESIDENTE DA SERCOMTEL S.A – TELECOMUNICAÇÕES, sociedade de economia mista, em conformidade com a natureza de suas regulares atribuições legais e estatutárias;

- Considerando as competências conferidas ao Diretor Presidente pelo Art. 29, itens “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, do Estatuto Social da Sercomtel S.A. - Telecomunicações;
- Considerando o poder/dever do Administrador em adotar e promover as medidas necessárias à conformidade e integridade dos processos e atividades empresariais, em observância às regras de governança e controles internos;
- Considerando as conclusões da Comissão de Sindicância, instaurada pela Resolução nº 061/2017, devidamente fundamentada em farta documentação, informações e depoimentos colhidos no decorrer da Sindicância;
- Considerando que, concluiu a Comissão de Sindicância, em síntese, com base nos fatos e provas produzidas nos autos, que existe uma clara e manifesta fragilidade em todo o processo de vendas através de recargas digitais,

RESOLVE:

1. Determinar que seja feita uma análise e revisão completa do processo de vendas efetuadas através de recargas digitais, em todas as suas fases, etapas e atividades;
2. O trabalho deverá compreender o seguinte escopo de atividades:
 - a) desenho e análise do fluxo operacional;
 - b) identificação das áreas envolvidas;
 - c) segregação das atividades e tarefas;
 - d) responsáveis e prazos;
 - e) regras e procedimentos operacionais existentes (IT’s);
 - f) sistemas de informação e plataforma utilizados;
 - g) pontos de controle e riscos envolvidos;
 - h) outros itens considerados relevantes.
3. Com base no resultado dos trabalhos desenvolvidos no item 2, acima, devem ser realizadas todas as adequações necessárias ao efetivo controle, integridade e conformidade do processo de vendas de recargas digitais, como por exemplo a (re)definição de responsabilidades, (re)elaboração de documentos (fluxos de processos, PN’s e IT’s), melhorias em sistemas, inclusão de pontos de controle (ex.: sistema, plataforma, conciliação), entre outros;
4. Determinar que as gerências das áreas envolvidas no respectivo processo (CPM, CVR, FAF, EGR, FPC e ETI, entre outras) indiquem os seus empregados que deverão participar do trabalho;

5. Determinar que a coordenação geral do trabalho seja realizada pela PGC, através de empregado a ser indicado pela gerência;
6. Conceder o prazo de 90 (noventa) dias para a conclusão do trabalho, inclusive as adequações mencionadas no item 3;
7. Determinar que a Coordenadoria de Gestão de Riscos e Compliance seja formalmente comunicada quando da conclusão dos trabalhos. No comunicado deverá constar, de forma resumida, as adequações realizadas em atendimento ao item 3 desta Resolução, visando atestar o cumprimento das deliberações aqui contidas.
8. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
9. Revogam-se as disposições em contrário.

Londrina, 06 de outubro de 2017. Luiz Carlos Adati - Diretor Presidente e de Relações com Investidores

RESOLUÇÃO Nº 122/2017

O DIRETOR PRESIDENTE DA SERCOMTEL S.A. – TELECOMUNICAÇÕES, sociedade de economia mista, em conformidade com a natureza de suas regulares atribuições legais e estatutárias;

- Considerando que o Sr. LUIZ AUGUSTO MILENKOVICH BELINETTI – RE-3810, exerce a função do cargo em Comissão de Assessora de Diretoria, lotado na Presidência, desde 05/05/2017;
- Considerando futuras mudanças na Gestão;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o Sr. LUIZ AUGUSTO MILENKOVICH BELINETTI – RE-3810 de suas funções a partir do dia 09/10/2017;

Art. 2º Revogar as disposições em contrário em especial a Resolução nº 057/17.

Londrina, 09 de outubro de 2017. Luiz Carlos Adati - Diretor Presidente e de Relações com Investidores

CÂMARA

JORNAL DO LEGISLATIVO

ATOS LEGISLATIVOS

EDITAIS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA SESSÃO DE JULGAMENTO

DENÚNCIA Nº 1/2017, DECORRENTE DA REPRESENTAÇÃO Nº 3/2017

O Presidente da Câmara Municipal de Londrina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial a contida no artigo 130 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Londrina – Resolução nº 106, de 25 de março de 2014, convoca os senhores vereadores e senhora vereadora para Sessão de Julgamento referente à Denúncia nº 1/2017, decorrente da Representação nº 3/2017, protocolada por Regina Maria Amâncio em face do Vereador Emerson Miguel Petriv (Boca Aberta), por suposto cometimento de ato incompatível com o decoro parlamentar, a ser realizada no dia 15 de outubro de 2017, a partir das 8 horas, na Sala de Sessões da Câmara Municipal de Londrina.

Sala de Sessões, 10 de outubro de 2017. Mario Takahashi - Presidente

A Câmara Municipal de Londrina convida para Audiência Pública

18 de outubro – quarta-feira – 19 horas - Sala de sessões da Câmara de Vereadores

Projeto de lei nº 131/2017: Institui a Política e o Programa Municipal de Agricultura Urbana

O texto do projeto de lei está disponível no endereço eletrônico www.cml.pr.gov.br.

Organização: Comissão de Desenvolvimento Econômico

Participe do debate!

Acompanhe online - www.cml.pr.gov.br / Informações: (43) 3374-1282

ERRATA

NO JORNAL OFICIAL Nº 3244, DO DIA 25 DE ABRIL DE 2017, NA PÁGINA 2, NO QUE DIZ RESPEITO A INSTITUIÇÃO DE QUE EQUIPE TÉCNICA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PARA O PROCESSO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

ONDE SE LÊ: Aline Rafaela Batista Fonseca Martins

LEIA-SE: Thiago Valentin Damasceno

Londrina, 10 de Outubro de 2017.

EXPEDIENTE - JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

Lei n.º 6.939, de 27/12/96 - Distribuição gratuita

Prefeito do Município – Marcelo Belinati Martins

Secretário de Governo – Janderson Marcelo Canhada

Jornalista Responsável – Alexandre Sanches

Editoração – Núcleo de Comunicação da Prefeitura de Londrina

REDAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E IMPRESSÃO - Av. Duque de Caxias, 635 - CEP 86.015-901 - Londrina-PR - Fone: (43) 3372-4013

Endereço Eletrônico: <http://www.londrina.pr.gov.br/jornaloficial> - **E-mail:** jornaloficial@londrina.pr.gov.br

A íntegra dos materiais referentes a licitações está disponível no endereço www.londrina.pr.gov.br